SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 05 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VIII | Nº 1792

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170915-4 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxilio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

R E S O L V E :

1. Autorizar, na forma da legislação vigente, concessão de auxilio deslocamento no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais),** ao Vereador **Francisco Alexandre Alves Monteiro,** para participar da sessão ordinária, no dia 15 de Setembro de 2017.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 15 de Setembro de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:B49532D3

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170929-4 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxilio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. Autorizar, na forma da legislação vigente, concessão de auxilio deslocamento no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais),** ao Vereador **Francisco Alexandre Alves Monteiro,** para participar da sessão ordinária, no dia 29 de Setembro de 2017.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 29 de Setembro de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:BFFCD5E0

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170915-3 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos

distritos da sede do município, auxilio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. Autorizar, na forma da legislação vigente, concessão de auxilio deslocamento no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais),** ao Vereador **Antônia Maria de Jesus Albuquerque**, para participar da sessão ordinária, no dia 15 de Setembro de 2017.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 15 de Setembro de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:1B1AC150

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170929-3 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxilio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. Autorizar, na forma da legislação vigente, concessão de auxilio deslocamento no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais),** ao Vereador **Antônia Maria de Jesus Albuquerque**, para participar da sessão ordinária, no dia 29 de Setembro de 2017.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 29 de Setembro de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:3011518A

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170915-2 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxilio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. Autorizar, na forma da legislação vigente, concessão de auxilio deslocamento no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais),** ao Vereador **Antônio Airton Albuquerque**, para participar da sessão ordinária, no dia 15 de Setembro de 2017.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 15 de Setembro de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:064C2B75

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170929-2 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxilio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. Autorizar, na forma da legislação vigente, concessão de auxilio deslocamento no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais),** ao Vereador **Antônio Airton Albuquerque**, para participar da sessão ordinária, no dia 29 de Setembro de 2017.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 29 de Setembro de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:F34D8B61

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170915-7 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Antônio Marcos Ximenes Carvalho,** vereador da câmara municipal de Alcântaras, 01 (Uma) diária no valor de **R$ 200,00 (Duzentos reais),** para cobrir despesas com deslocamento ao município de Fortaleza – CE, no dia 18 de Setembro de 2017, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do legislativo, com a Assessoria jurídica da UVC, sobre repasse do duodécimo.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 15 de Setembro de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:BB338A31

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170915-9 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Antônio Airton Albuquerque,** vereador da Câmara Municipal de Alcântaras, 01 (Uma) diária no valor de **R$ 200,00 (Duzentos reais),** para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza – CE, no dia 18 de Setembro de 2017, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do legislativo, com a Assessoria jurídica da UVC, sobre duodécimo.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Alcântaras, em 15 de Setembro de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:69A5FFD2

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20171002-3 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Antônio Airton Albuquerque,** vereador da Câmara Municipal de Alcântaras, 01 (Uma) diária no valor de **R$ 200,00 (Duzentos reais),** para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza – CE, no dia 03 de Outubro de 2017, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do legislativo, na assembleia legislativa do estado do Ceara, no gabinete da Deputada Fernanda Pessoa.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Alcântaras, em 02 de Outubro de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:A7D01B08

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170913-2 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Francisco Alexandre Alves Monteiro,** vereador da Câmara Municipal de Alcântaras, 01 (Uma) diária no valor de **R$ 200,00 (Duzentos reais),** para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza – CE, no dia 14 de Setembro de 2017, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do legislativo, na assembleia legislativa do Ceara no gabinete do Deputado Robério Monteiro.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Alcântaras, em 13 de Agosto de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:6C9420FD

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170915-8 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Francisco Alexandre Alves Monteiro,** vereador da Câmara Municipal de Alcântaras, 01 (Uma) diária no valor de **R$ 200,00 (Duzentos reais),** para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza – CE, no dia 18 de Setembro de 2017, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do legislativo, com a Assessoria jurídica da UVC, sobre duodécimo.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Alcântaras, em 15 de Setembro de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:93EE8021

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20171002-2 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Rogerio Ângelo Ferreira,** vereador da câmara municipal de Alcântaras, 01 (Uma) diária no valor de **R$ 200,00 (Duzentos reais),** para cobrir despesas com deslocamento ao município de Fortaleza – CE, no dia 03 de Outubro de 2017, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do legislativo, na Assembleia legislativa do estado do Ceara
No gabinete da Deputada Fernanda Pessoa.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 02 de Outubro de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:D0CAA1C7

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170915-5 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxilio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. Autorizar, na forma da legislação vigente, concessão de auxilio deslocamento no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais),** ao Vereador **John Oliveira Albuquerque,** par participar da sessão ordinária, no dia 15 de Setembro de 2017.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 15 de Setembro de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:507604BF

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170929-5 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxilio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. Autorizar, na forma da legislação vigente, concessão de auxilio deslocamento no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais),** ao Vereador **John Oliveira Albuquerque,** par participar da sessão ordinária, no dia 29 de Setembro de 2017.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 29 de Setembro de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:6D899E49

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170920-1 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **José cunha freire,** vereador da câmara municipal de Alcântaras, 01 (Uma) diária no valor de **R$ 200,00 (Duzentos reais),** para cobrir despesas com deslocamento ao município de Fortaleza – CE, no dia 21 de Setembro de 2017, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do legislativo, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em audiência com a Deputada Estadual Dra Silvana Oliveira.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 20 de Setembro de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:A6B021BC

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170913-1 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Manoel Freire Albuquerque**, vereador Presidente da Câmara Municipal de Alcântaras, 01 (Uma) diária no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza – CE, no dia 14 de Setembro de 2017, com a

finalidade de tratar de assuntos de interesse do legislativo, na assembleia legislativa do Ceara no gabinete do Deputado Robério Monteiro.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Alcântaras, em 13 de Setembro de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:3065E689

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170915-1 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxilio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. Autorizar, na forma da legislação vigente, concessão de auxilio deslocamento no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais),** ao Vereador **Rogerio Ângelo Ferreira**, para participar da sessão ordinária, no dia 15 de Setembro de 2017.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 15 de Setembro de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:5C6843FF

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170929-1 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxilio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. Autorizar, na forma da legislação vigente, concessão de auxilio deslocamento no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais),** ao Vereador **Rogerio Ângelo Ferreira**, para participar da sessão ordinária, no dia 29 de Setembro de 2017.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 29 de Setembro de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:484512FA

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170915-6 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Servidores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxilio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. Autorizar, na forma da legislação vigente, concessão de auxilio deslocamento no valor de **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** ao Servidor **Manoel Araujo Portela**, para participar da sessão ordinária, no dia 15 de Setembro de 2017.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 15 de Setembro de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:C099F262

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20170929-6 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Servidores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxilio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

R E S O L V E :

1. Autorizar, na forma da legislação vigente, concessão de auxilio deslocamento no valor de **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** ao Servidor **Manoel Araujo Portela**, para participar da sessão ordinária, no dia 29 de Setembro de 2017.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 29 de Setembro de 2017.

ANTÔNIA DE CASSIA DA SILVA MACIEL
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:EFB81C72

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.01.10.1.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0037.2.005.0001
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
OBJETO: REFERENTE AO LOTE 6 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROCESSAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE DADOS CONTÁBEIS E ACOMPANHAMENTO DO CONTROLE FINANCEIRO, DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM O FUNDO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ.
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017
CONTRATADO: RCS ADM CONTABIL EIRELI - ME
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): RAIMUNDO CRISOMAR DE SOUSA
VALOR MENSAL: R$ 2.916,00 (Dois mil e novecentos e dezesseis reais)
ASSINA PELO CONTRATANTE: PEDRO MAGALHAES DE ARAÚJO

Arneiroz (CE), 19 de Setembro de 2017

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:8826EDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.01.10.1.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0037.2.005.0001
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
OBJETO: REFERENTE AO LOTE 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA CUMPRIMENTO DAS NORMAS ESTABELECIDAS POR LEI, DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM O FUNDO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ.
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017
CONTRATADO: ROBERTO CLEBER FEITOSA – ME
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ROBERTO CLEBER FEITOSA
VALOR MENSAL: R$ 5.395,50 (Cinco mil e trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)
ASSINA PELO CONTRATANTE: PEDRO MAGALHAES DE ARAÚJO

Arneiroz (CE), 19 de Setembro de 2017.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:59987715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA DE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.01.10.1.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA DE SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.244.0137.2.019.0001
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
OBJETO: REFERENTE AO LOTE 4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA CUMPRIMENTO DAS NORMAS ESTABELECIDAS POR LEI, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARNEIROZ.
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
CONTRATADO: ROBERTO CLEBER FEITOSA – ME
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ROBERTO CLEBER FEITOSA
VALOR MENSAL: R$ 5.395,50 (Cinco mil e trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)
ASSINA PELO CONTRATANTE: RAQUEL TEIXEIRA DOS SANTOS

Arneiroz (CE), 19 de Setembro de 2017

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:42969105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2017.03.03.3.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.243.0131.2.031.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE.
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017
CONTRATADO: LEONEL DUARTE PEDROSA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANA CELIA DE SOUSA MORAES
VALOR MENSAL: R$: 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)
ASSINA PELO CONTRATANTE: RAQUEL TEIXEIRA DOS SANTOS

Arneiroz (CE), 19 de Setembro de 2017

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:63D1AC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2017.03.03.2.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.361.0231.2.008.0001
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARNEIROZ, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA.
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017
CONTRATADO: JOANA DARC VIANA DE OLIVEIRA
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOANA DARC VIANA DE OLIVEIRA
VALOR MENSAL: R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)
ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA GARDENIA GONÇALVES

Arneiroz (CE), 19 de Setembro de 2017

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:24E7B8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.01.10.1.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.122.0037.2.006.0001
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
OBJETO: REFERENTE AO LOTE 5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROCESSAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE DADOS CONTÁBEIS E ACOMPANHAMENTO DO CONTROLE FINANCEIRO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARNEIROZ.
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017
CONTRATADO: RCS ADM CONTABIL EIRELI - ME
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): RAIMUNDO CRISOMAR DE SOUSA
VALOR MENSAL: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)
ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA GARDENIA GONÇALVES

Arneiroz (CE), 19 de Setembro de 2017.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:1F9D0260

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.01.10.1.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.122.0037.2.006.0001
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
OBJETO: REFERENTE AO LOTE 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA CUMPRIMENTO DAS NORMAS ESTABELECIDAS POR LEI, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARNEIROZ.
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017
CONTRATADO: ROBERTO CLEBER FEITOSA – ME
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ROBERTO CLEBER FEITOSA
VALOR MENSAL: R$ 5.395,50 (Cinco mil e trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)
ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA GARDENIA GONÇALVES

Arneiroz (CE), 19 de Setembro de 2017

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:E79714B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS N° 2017.02.01.1.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.122.0037.2.006.0001
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00
OBJETO: REFERENTE AO ITEM 2 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE.
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017
CONTRATADO: WILLAME DOS SANTOS MELO JUNIOR
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): WILLAME DOS SANTOS MELO JUNIOR
VALOR MENSAL: R$ 900,00 (Novecentos reais)
ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA GARDENIA GONÇALVES

Arneiroz (CE), 19 de Setembro de 2017

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:48440EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS N° 2017.02.01.1.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.451.0333.2.022.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00
OBJETO: REFERENTE AO ITEM 1 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE.
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017
CONTRATADO: WILLAME DOS SANTOS MELO JUNIOR
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): WILLAME DOS SANTOS MELO JUNIOR
VALOR MENSAL: R$ 900,00 (Novecentos reais).
ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz (CE), 19 de Setembro de 2017

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:2B65DC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.01.10.1.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.301.0171.2.012.0001
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
OBJETO: REFERENTE AO LOTE 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA CUMPRIMENTO DAS NORMAS ESTABELECIDAS POR LEI, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ARNEIROZ.
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017
CONTRATADO: ROBERTO CLEBER FEITOSA – ME
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ROBERTO CLEBER FEITOSA
VALOR MENSAL: R$ 5.395,50 (Cinco mil e trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)
ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO ANTONIO WILLYS NOBREGA DE SOUSA

Arneiroz (CE), 19 de Setembro de 2017

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:CFE5A6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS N° 2017.02.01.1.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.301.0171.2.012.0001
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00
OBJETO: REFERENTE AO ITEM 3 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE.
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017
CONTRATADO: WILLAME DOS SANTOS MELO JUNIOR
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): WILLAME DOS SANTOS MELO JUNIOR
VALOR MENSAL: R$ 900,00 (Novecentos reais)
ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO ANTONIO WILLYS NOBREGA DE SOUSA

Arneiroz (CE), 19 de Setembro de 2017.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:A13FCB55

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Chorozinho, através de seu Pregoeiro, torna público que se encontra à disposição dos interessados a licitação na modalidade Pregão **no 2017.10.02.077-PP-FME**, do tipo menor preço, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL DESTINADOS ÀS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CHOROZINHO-CE.** A realizar-se no dia **20 de Outubro de 2017 às 9:00 hs**, maiores informações na Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N - Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08 as 14h e no site:
www.tce.ce.gov.br.

Chorozinho (CE), 04 de Outubro de 2017.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:7A9968B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 035/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEIS SITUADO NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO – ESTADO DO CEARÁ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 11.305 E PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL Nº 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 31.100,00

(trinta e um mil e cem reais): as áreas de terras abaixo especificadas, destinada ao alargamento de vias públicas:

DA MATRÍCULA 00.105:

"Um terreno urbano de formato irregular, situado na cidade de Chorozinho/Ce, Distrito de Triângulo, para fins de desapropriação da matrícula 00.105, dividido em terreno "A" com área de 172.402,84m² e terreno "B" com área de 28.257,12m², totalizando uma área total de 200.659,96m²:

DESAPROPRIAÇÃO – Um terreno urbano de formato irregular, situado na cidade de Chorozinho/Ce, Distrito de Triângulo, para fins de desapropriação, distando 115,45m no sentido leste/oeste com a Estrada Triângulo/Cedro, com área de 31.137,39m², medindo e confinando:

SUL (frente) – partindo do ponto P8 de coordenadas x-561135.50 e y-9521442.27 no sentido leste/oeste, por onde mede 150,00m com um ângulo interno de 83º graus até o ponto P11 de coordenadas x-561016.69 e y-9521533.84, confinando com a Av. Raimundo de Albino dos Santos antes Av. de Contorno;

OESTE (lado direito) – partindo do ponto P11 de coordenadas x-561016.69 e y-9521533.84 no sentido sul/norte, por onde mede 200,00m com um ângulo interno de 97º graus até o ponto P10 de coordenadas x-561118.54 e y-9521705.95, confinando com terras de Joaquim Moreira Leão;

NORTE (fundos) – partindo do ponto P10 de coordenadas x-561118.54 e y-9521705.95 no sentido oeste/leste, por onde mede 148,88m, com um ângulo interno de 90° graus até o ponto P9 de coordenadas x-561246.67 e y-9521630.12, confinando com terras de Joaquim Moreira Leão;

LESTE (lado esquerdo) – partindo do ponto P9 de coordenadas x-561246.67 e y-9521630.12 no sentido norte/sul, por onde mede 218,28m, com um ângulo interno de 90° graus até o ponto P8 de coordenadas x-561135.50 e y-9521442.27, confinando com terras de Joaquim Moreira Leão; Perfazendo assim um perímetro fechado;

REMANESCENTE A – Um terreno urbano de formato irregular, situado na cidade de Chorozinho/Ce, Distrito de Triangulo, fazendo esquina pelo lado esquerdo com a Av. Raimundo de Albino dos Santos antes Av. de Contorno, com área de 141.265,45m², medindo e confinando:

OESTE (frente) – Em 4 seguimentos, sendo o 1° seguimento partindo do ponto P1 de coordenadas x-557648.60 e y-9521578.46 no sentido sul/norte, por onde mede 43,01m com um ângulo interno de 91º graus até o ponto P2 de coordenadas x-557674.19 e y-9521613.04, confinando com a Estrada Triângulo/Cedro, 2° seguimento partindo do ponto P2 de coordenadas x-557674.19 e y-9521613.04 no sentido sul/norte, por onde mede 106,34m com um ângulo interno de 219° graus até o ponto P3 de coordenadas x-557669.59 e y-9521719.28, confinando com a Estrada do Triângulo/Cedro, 3° seguimento partindo do ponto P3 de coordenadas x-557669.59 e y-9521719.28, no sentido sul/norte, por onde mede 170,48m com um ângulo interno de 176° graus até o ponto P4 de coordenadas x-557675.52 e y-9521889.66, confinando com a Estrada Triângulo/Cedro, 4° seguimento partindo do ponto P4 de coordenadas x-557675.52 e y-9521889.66 no sentido sul/norte por onde mede 65,32m com um ângulo interno de 174° graus até o ponto P5 de coordenadas x-557684.96 e y-9521954.30, confinando com a Estrada Triângulo/Cedro;

NORTE (lado direito) – partindo do ponto P5 de coordenadas x-557684.96 e y-9521954.30 no sentido oeste/leste, por onde mede 560,67m com um ângulo interno de 68º graus até o ponto P6 de coordenadas x-558168.29 e y-9521670.14, confinando com terras de propriedade de Joaquim Moreira Leão;

LESTE (fundos) – partindo do ponto P6 de coordenadas x-558168.29 e y-9521670.14 no sentido norte/sul, por onde mede 392,76m, com um ângulo interno de 90° graus até o ponto P7 de coordenadas x-557968.26 e y-9521332.13, confinando com terras de propriedade de Joaquim Moreira Leão e com a Av. Raimundo de Albino dos Santos antes Av. de Contorno;

SUL (lado esquerdo) – Em 5 seguimentos, sendo o 1° seguimento partindo do ponto P7 de coordenadas x-557968.26 e y-9521332.13 no sentido leste/oeste, por onde mede 138,11m, com um ângulo interno de 83° graus até o ponto P8 de coordenadas x-561135.50 e y-9521442.27, confinando com a Av. Raimundo de Albino dos Santos antes Av. de Contorno, 2° seguimento partindo do ponto P8 de coordenadas x-561135.50 e y-9521442.27, no sentido sul/norte, onde mede 218,28m, com um ângulo interno de 97° graus até o ponto P9 de coordenadas x-561246.67 e y-9521630.12, confinando com área desapropriada, 3° seguimento partindo do ponto P9 de coordenadas x-561246.67 e y-9521630.12, no sentido leste/oeste, onde mede 148,88m, com um ângulo interno de 270° graus, até o ponto P10 de coordenadas x-561118.54 y-9521705.95, confinando com área desapropriada, 4° seguimento partindo do ponto P10 de coordenadas x-561118.54 y-9521705.95, no sentido norte/sul, por onde mede 200,00m, com um ângulo interno de 270° graus, até o ponto P11 de coordenadas x-561016.69 y-9521533.84, confinando com área desapropriada, 5° seguimento partindo do ponto P11 de coordenadas x-561016.69 y-9521533.84, no sentido leste/oeste, onde mede 115,45m, com um ângulo interno de 83° graus, até o ponto P1 de coordenadas x-557648.60 y- 9521578.46, confinando com Av. Raimundo de Albino dos Santos antes Av. de Contorno. Perfazendo um perímetro fechado.

REMANESCENTE TERRENO B – Um terreno urbano de formato irregular, situado nesta cidade de Chorozinho/Ce, Distrito de Triângulo, fazendo esquina pelo lado direito com a Av. Raimundo de Albino dos Santos antes Av. de Contorno, com área de 28.257,12m², medindo e confinando:

OESTE (frente) – partindo do ponto P1 de coordenadas x-557543.00 e y-9521443.19 no sentido sul/norte, por onde mede 151,61m com um ângulo interno de 101º graus até o ponto P2 de coordenadas x-557636.51 e y-9521562.52, confinando com a Estrada Triângulo/Cedro;

NORTE (lado direito) – partindo do ponto P2 de coordenadas x-557636.51 e y-9521562.52 no sentido oeste/leste, por onde mede 182,71m com um ângulo interno de 90º graus até o ponto P3 de coordenadas x-557780.81 e y-9521450.45, confinando com a Av. Raimundo de Albino dos Santos antes Av. de Contorno;

LESTE (fundos) – partindo do ponto P3 de coordenadas x-557780.81 e y-9521450.45 no sentido norte/sul, por onde mede 184,16m, com um ângulo interno de 81° graus até o ponto P4 de coordenadas x-557645.81 e y-9521325.17, confinando com a Rua Edgar Barros Lima antes Av. Norte 01;

SUL (lado esquerdo) – partindo do ponto P4 de coordenadas x-557645.81 e y-9521325.17 no sentido leste/oeste, por onde mede 156,54m, com um ângulo interno de 88° graus até o ponto P1 de coordenadas x-557543.00 e y-9521443.19, confinando com terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Chorozinho/ce. Perfazendo um perímetro fechado.."

Art. 2ºA desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3ºO objetivo da desapropriação destina-se a permitir à esta Municipalidade promover a construção de um campo de futebol no Distrito de Triângulo, nesta urbe, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº

1001.04.122.0210.1.016 – Aquisição, Reforma e Manutenção de Imóveis; 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de SETEMBRO de 2017.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal de Chorozinho

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:BDB621E0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Institui a Comissão para a coordenação da elaboração e/ou adequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, de acordo com o Termo de Compromisso firmado entre Ministério da Educação - MEC e o Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fortim, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, no uso das atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 13.005, de 24 de junho de 2014 (PNE), e a Lei Municipal nº 559, de 22 de junho de 2015 (PME);

RESOLVEM:

Art. 1º. Instituir a Comissão para a coordenação da elaboração e/ou adequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, de acordo com o Termo de Compromisso firmado entre Ministério da Educação - MEC e o Município de Fortim, e considerando a meta 18 do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei 13.005/2014) e a meta 18 do Plano Municipal de Educação - PME (Lei 559/2015).

Art. 2º. A referida Comissão será responsável pela coordenação da elaboração e/ou adequação do Plano de Cargos e Remuneração, de acordo com o Termo de Compromisso firmado.

Art. 3º. Os trabalhos da Comissão contribuirão para a viabilização das ações voltadas ao cumprimento da meta 18 da Lei nº 13.005/2014 e o cumprimento da meta 18 da Lei nº 559/PME, de 22 de junho de 2015.

Art. 4º. A Comissão ora instituída, será integrada pelos seguintes órgãos e instituições, com seus respectivos representantes:
I - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Francisco Jader Pinto Ursulino
Suplente: Joseline dos Santos Moura
II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
Titular: Adaulênia Magalhães de Lima
Suplente: José Arlindo Pereira de Lima
Titular: Claudomir Cardoso da Silva
Suplente: Valgnésio Batista da Silva
III - CONSELHOS SETORIAIS DA EDUCAÇÃO
Titular: José Milton Pinheiro Filho (Conselho Municipal de Educação)
Suplente: José Sávio de Moura Ramos (Conselho Municipal de Educação)
Titular: Francisco José de Souza (Conselho do FUNDEB)
Suplente: Lidiane Pereira de Sousa (Conselho do FUNDEB)
IV - REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO
Titular: Lindon Johnson da Silva (Sindicato APEOC)
Suplente: Francisco José de Sena Sousa (Sindicato APEOC)

Parágrafo único- A Presente Comissão será coordenada pelo Sr. Lindon Johnson da Silva.

Art. 5º. São atribuições desta Comissão:
I - Fornecer aos Avaliadores Educacionais (AEs) do MEC as informações necessárias ao processo de análise e diagnóstico do Município, visando à elaboração e/ou adequação do PCCR;
II - Comprometer-se com a construção democrática e participativa do PCCR;
III - Coordenar e elaborar proposta de Lei do PCCR no Município;
IV - Comprometer-se com a participação nas formações desenvolvidas pela Rede de Assistência Técnica do MEC.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Fortim/CE, em 02 de outubro de 2017

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

IVONEIDE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:0FAC99D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 01/2017 – SME/FORTIM

A Secretária Municipal da Educação, Ivoneide de Araújo Rodrigues, no uso das atribuições legais conferidas pelo decreto Municipal de nº 439/2017, de 02 de janeiro de 2017;

Considerando o falecimento repentino do Servidor, Francisco Dênis Monteiro, o qual estava em serviço na Escola de Ensino Fundamental Emília Queiroz, na manhã desta data, causando grande comoção entre funcionários, alunos e familiares;

Resolve:

Art. 1º. O expediente Interno da Escola de Ensino Fundamental Emília Queiroz, nesta data, 03/10/2017, será interno.

Art. 2º. As aulas da Escola de Ensino Fundamental Emília Queiroz retornarão ao curso normal no dia 04/10/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, aos três dias do mês de outubro de 2017.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária da Educação

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:57225113

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0410.01/2017 - PMF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE–AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira do Município de Fortim comunica aos interessados que no dia 20/10/2017, às 09:00 horas (horário Local), na Sala da Comissão de Licitação do Município de Fortim - CE, Centro Administrativo Mauro Cavalcante de Souza, sito à Vila da Paz – Bloco D, nº 40, Centro - Fortim – Ceará, abrirá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0410.01/2017 - PMF**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO PARA RECARGA DE CARTUCHOS JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORTIM/CE.** Tipo Menor Preço Global por LOTE. O Edital estará à disposição na Sala da Pregoeira e Equipe de Apoio nos dias úteis no horário de 08:00h às 14:00h e no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Fortim em 04/10/2017.

FRANCISCA LAÉDINA ALVES GOMES MAIA
Pregoeira.

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:B99C77B9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Prefeitura Municipal de Iguatu – Comissão Permanente de Licitação – Aviso de Resultado do Julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência Pública N.º 2017.07.11.01-PMI-DIV – A Prefeitura Municipal de Iguatu / Ce, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que a licitante: **ÁGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA** foi classificada em primeiro lugar com nota geral **97,2**, conforme ata acostada aos autos. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso para a interposição de recurso, franqueada desde já vista ao processo. Leonardo Souza de Freitas – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu - CE, 04 de Outubro de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:19D3E858

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.09.04.01-PMI-DIVERSAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, faz saber a todos que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.09.04.01-PMI-DIVERSAS,** onde ficam Revogados os subitens **h), i), j), l)** do Item **7.1** do Edital. A Comissão de Licitação em nome do seu Presidente entende que ao Revogar os subitens citados acima conseguirá aumentar a competividade do certame, pois abrirá uma margem para mais concorrentes do ramo, com base em um dos fundamentos mais importantes da Lei das Licitações que é a busca da proposta mais vantajosa para Administração Pública. Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o dispositivo no Edital.

Iguatu - CE, em 04 de Outubro de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS.
Presidente da CPL.
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:10BD1721

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
– RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.09.08.02-PMI-SEDUC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.09.08.02-PMI-SEDUC. A Comissão permanente de Licitação torna público o resultado de julgamento de Propostas da Tomada de Preços acima numerada, cujo objeto é a Conclusão de construção de quadra coberta com vestiário, conforme Termo de Convênio 10227/2014-FNDE. ***PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS*:** ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI ME; C2 CONSTRUTORA E PRESDORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME; CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA ME; MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIO LTDA ME; PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP; A.I.L CONSTRUTORA LTDA – ME; G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – ME; S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME**.** ***PROPOSTA CLASSIFICADA:*** SL CONSTRUTORA LTDA - ME**.** Os autos do processo se encontram à disposição dos interessados na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu.

Iguatu-CE, 04 de outubro de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da CPL.

Mais informações nos contatos abaixo:
Fone: (88) 99203-6169
E-mail:
prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:9A48B4F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA

ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017.09.28.01/ PMI-SAÚDE, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Iguatu-CE, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS); das Unidades Especializadas o Hospital Regional de Iguatu e a Casa da Gestante e o Centro de Atenção Psicossocial nas Unidades (CAPS I, CAPS ADII E CAPS III), referente à Prefeitura Municipal de Iguatu-CE: **ITEM 30 DO TERMO DE REFERÊNCIA: ONDE SE LÊ:** na coluna Quantidade Total: **30** unidades; **LEIA-SE:** na coluna Quantidade Total: **15** unidades. **ITEM 77 DO TERMO DE REFERÊNCIA: ONDE SE LÊ:** GELADEIRA / REFRIGERADOR - CAPACIDADE: MÍNIMO DE 80 LITROS**; LEIA-SE:** GELADEIRA / REFRIGERADOR - CAPACIDADE: MÍNIMO DE 76 LITROS.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:EB922D1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.525, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O ROTARY CLUBE DE IGUATU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecido de UTILIDADE PÚBLICA o **ROTARY CLUBE DE IGUATU**, dessa cidade de Iguatu.

Parágrafo Único. A instituição de que se trata o *caput* deste artigo, fundada em 23 de maio de 1953, inscrita no CNPJ nº. 06.742.498/0001-44 e localizada na Rua José de Alencar, 02, bairro Areias na cidade de Iguatu-Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após a data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 29 de setembro de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:1F15D5FC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20171045

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20171045

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2017090503 FMAS
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: TELEFONICA BRASIL S.A.
OBJETO.....: Prestação de serviços de telefonia móvel com aparelho em comodato, com: serviços de Dados para utilização de Smatphone com franquia de 300MB, serviço de Gestor de Consumo, Serviço 200 minutos para os serviços: móvel-móvel (mesma operadora- VC1), móvel-móvel (outras operadora- VC), móvel-fixo (VC1) e PCT LD 01
VALOR TOTAL.....: R$ 634,80 (seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1010.082430122.2.045 Manutenção Administrativa do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.58, no valor de R$ 634,80
VIGÊNCIA.....: 05 de Setembro de 2017 a 31 de Agosto de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Setembro de 2017

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:1AD1F69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170678

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170678
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2017090601-SAUD
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: M. L. PINHEIRO NOGUEIRA - ME
OBJETO.....: Aquisição de Placas e totens de sinalização com estrutura em metalon para o PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da qualidade, junto ao Programa Saúde da Familia, PSF nas UBSF Serrote Branco, Desterro, Toco, Alagamar, Manoel Clodomir de Almeida, Raimundo Nonato de Brito e Maria do Socorro Almeida.
VALOR TOTAL.....: R$ 6.499,99 (seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0606.103010203.2.014 Manutenção do Programa Saúde da Familia PSF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.44, no valor de R$ 6.499,99
VIGÊNCIA.....: 06 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Setembro de 2017

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:B754DD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170682

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170682
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017092201-SAUD
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: MAXIMILIANA ASSUNCAO DA SILVA - ME
OBJETO.....: Aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médico odontológicos, laboratorial e hospitalar junto à Secretaria de Saúde do Município de Jaguaretama.
VALOR TOTAL.....: R$ 26.518,00 (vinte e seis mil, quinhentos e dezoito reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0606.103020210.2.021 Manutenção da Assistencia Hospital e Ambulatorial, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.04, no valor de R$ 78,00, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 790,00, Exercício 2017 Atividade
0606.103010203.2.014 Manutenção do Programa Saúde da Familia PSF, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 7.860,00, Exercício 2017 Atividade
0606.103010203.2.015 Manutenção do Programa de Saúde Bucal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 17.790,00
VIGÊNCIA.....: 22 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Setembro de 2017

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:CB8FD909

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170679

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170679
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017082301 SAUD
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: CRMED PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI - ME
OBJETO.....: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas e equipamentos odontológicos e medico-hospitalares de responsabilidade da Secretaria de Saúde de Jaguaretama
VALOR TOTAL.....: R$ 72.218,20 (setenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e vinte centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0606.103010203.2.014 Manutenção do Programa Saúde da Familia PSF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 53.045,20, Exercício 2017 Atividade
0606.103020210.2.021 Manutenção da Assistencia Hospital e Ambulatorial, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 19.173,00
VIGÊNCIA.....: 19 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Setembro de 2017

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:106D5B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170680

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170680
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017082302 SAUD
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA
OBJETO.....: Aquisição de material laboratorial para manutenção da assistência hospitalar e laboratorial, de responsabilidade da Secretaria de Saúde de Jaguaretama
VALOR TOTAL.....: R$ 29.990,84 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0606.103020210.2.021 Manutenção da Assistencia Hospital e Ambulatorial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 29.990,84
VIGÊNCIA.....: 20 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Setembro de 2017

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:BB586F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170681

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170681
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017082302 SAUD
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO.....: Aquisição de material laboratorial para manutenção da assistência hospitalar e laboratorial, de responsabilidade da Secretaria de Saúde de Jaguaretama
VALOR TOTAL.....: R$ 28.119,00 (vinte e oito mil, cento e dezenove reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0606.103020210.2.021 Manutenção da Assistencia Hospital e Ambulatorial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 28.119,00
VIGÊNCIA.....: 20 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Setembro de 2017

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:6800B91D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CNPJ Nº 07.676.836/0001-50, ATRAVÉS. **CONTRATADA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI**, COM SEDE NA RUA BÁRBARA DE ALENCAR, 1238, ALDEOTA, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.779.242/0001-74. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 10.520/2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-018/2017-SAAE SRP. TIPO: MENOR PREÇO/LOTE. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DO EDITAL. **PREÇO TOTAL DO LOTE ÚNICO: R$ 42.840,00**(QUARENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS). **DA VIGÊNCIA DA ATA**: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDGAR AMARAL CASTRO DE ANDRADE (PRESIDENTE)/ EWERTON LOPES DA SILVA.

MORADA NOVA - CE, 04 DE OUTUBRO DE 2017.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro
SAAE
Serviços Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:5DA2AB70

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.04.001, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

Súmula: dispõe sobre abertura de credito adicional ao orçamento da prefeitura e da outras providências.

O Prefeito AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que preceitua a Lei No. 771/2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento da despesa do município para o corrente exercício financeiro, credito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões):

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.16.16.08.244.137.2 293 2 24 - 4.4.90.52.00 - 5.000,00
TOTAL ORGÃO: 5.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.15.15.10.302.176.2 243 2 09 - 3.3.90.30.00 - 50.000,00
02.15.15.10.302.176.2 243 2 09 - 3.3.90.32.00 - 50.000,00
TOTAL ORGÃO: 100.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
01.03.03.04.122.037.2 203 1 01 - 3.3.90.39.00 - 20.000,00
TOTAL ORGÃO: 20.000,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.08.08.08.122.037.2 223 1 01 - 3.3.90.39.00 - 20.000,00
TOTAL ORGÃO: 20.000,00
TOTAL: 145.000,00

Art. 2º. Os recursos oriundos a cobertura do credito citados no artigo primeiro deste decreto são provenientes de ANULAÇÃO DA DOTAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.16.16.08.122.037.2 283 1 01 - 3.3.90.30.00 - 4.500,00
02.16.16.08.122.037.2 283 1 01 - 3.3.90.33.00 - 4.500,00
02.16.16.08.122.037.2 283 1 01 - 3.3.90.35.00 - 4.500,00
02.16.16.08.122.037.2 283 1 01 - 3.3.90.39.00 - 2.000,00
02.16.16.08.122.037.2 283 1 01 - 3.3.90.92.00 - 4.500,00
02.16.16.08.334.212.2 225 2 24 - 3.3.90.30.00 - 5.000,00
TOTAL ORGÃO: 25.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.15.15.10.301.171.2 241 2 09 - 3.3.90.39.00 - 76.000,00
02.15.15.10.301.171.2 274 2 09 - 3.3.90.32.00 - 4.000,00
02.15.15.10.301.171.2 274 2 09 - 3.3.90.36.00 - 8.500,00
02.15.15.10.301.171.2 274 2 09 - 3.3.90.39.00 - 8.500,00
02.15.15.10.303.181.2 245 2 09 - 3.3.90.30.00 - 15.000,00
02.15.15.10.303.181.2 245 2 09 - 3.3.90.32.00 - 4.000,00
02.15.15.10.303.181.2 245 2 09 - 4.4.90.52.00 - 4.000,00
TOTAL ORGÃO: 120.000,00
TOTAL: 145.000,00

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, EM 04 DE OUTUBRO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:C32D051C

PREVI NOVA OLINDA
ATO DE APOSENTADORIA Nº86-A/2017

Reedita o Ato n° 86/2017 do processo nº. 04549/17 para atender às exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e considerando que a servidora **ANTÔNIA HILDA DO NASCIMENTO**, RG: 2004029114776 SSP-CE, CPF: 873.467.103-04, admitida em 02 de junho de 2000, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, inscrita sob a matrícula 1184, encontra-se comprovadamente inabilitada para exercer suas funções laborais, resolve conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** com proventos proporcionais à mesma;

Nos termos do artigo 40,§ 1º, I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigos 6º-A e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, na legislação infraconstitucional Lei nº 10.887/04, no seu artigo 1º e parágrafos, em consonância com o art. 12, I "a" da Lei 614/2010 - Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olinda, de modo que os efeitos financeiros se darão a partir do dia subsequente ao dia em que foi emitida perícia médica comprovadora da *insuscetibilidade* para atividade laboral da aludida servidora.

RESOLVE:

Expedir o presente título de aposentadoria a servidora **ANTÔNIA HILDA DO NASCIMENTO** com proventos integrais, no valor de R$ 1.021,60 (hum mil e vinte e um reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR
Salário Base	R$ 1.014,00
Quinquênio (5%)	R$ 50,70
Valor apurado da média	R$ 1.021,60
Valor Total do Benefício	**R$ 1.021,60**

Paço da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 04/10/2017

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

AMONIZA SILVA MIRANDA
Diretora da PREVI NOVA OLINDA

Publicado por:
Rebeca Vieira Amorim Teles
Código Identificador:8458286C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **ERONILDO LUSTOSA DE CARVALHO**, portador do RG nº 2278226-92 e inscrito no CPF sob o nº 584.145.333-53, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II (CDA II),** vinculado à Secretaria de Juventude, Turismo e Desporto, previsto na Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de outubro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:50E39E16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **GLAUCIA DOS SANTOS ALVES**, portadora do RG nº 3368081-99 e inscrita no CPF sob o nº 889.863.223-15, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de outubro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:472D0A94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES DO PREFEITO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO E AO TESOUREIRO MUNICIPAL QUE INDICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de poderes de gestão da conta corrente abaixo especificada, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 1409-5 - Nova Russas/CE, conta corrente de titularidade do município de Nova Russas/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **AUTORIZADA** a vinculação da Conta Corrente/Poupança nº 33.454-5, Agência 1409-5, Banco do Brasil, bem como poderes listados junto ao Banco do Brasil – 1409-5, vinculados ao CNPJ: 07.993.439/0001-01, conforme quadro abaixo:

Tipo de Conta	Denominação da Conta
Corrente	PMNR/ Juventude, Turismo e Desporto.
Poupança	PMNR/ Juventude, Turismo e Desport II.

Parágrafo Único. A conta bancária acima especificada, terá sua movimentação financeira exercida **CONJUNTAMENTE** na forma abaixo:

Nome	CPF	Assinatura Obrigatória
FRANCISCO HIDERALDO PERES MARTINS	**213.430.393-04**	**SIM**
FRANCISCO JÚNIOR TAVARES ROMEU	**664.451.243-72**	**SIM**
PODERES		

→ Abrir contas de depósito;
→ Autorizar cobrança;
→ Requisitar talão de cheques;
→ Emitir, assinar, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;
→ Retirar Cheques devolvidos;
→ Abrir, movimentar e encerrar contas;
→ Efetuar transferências (por meio eletrônico ou não), para mesma titularidade;
→ Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
→ Efetuar resgates/aplicações financeiras;
→ Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
→ Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
→ Solicitar saldos e extratos de conta corrente, investimentos e operações de crédito;
→ Consultar conta, aplicações de programas repasses de recursos federais;
→ Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público;
→ Efetuar movimentação financeira no RPG;
→ Movimentar conta corrente, consultar e imprimir saldo e extrato de conta corrente e aplicação financeira através do Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público;
→ Emitir comprovantes;
→ Efetuar transferências por meio eletrônico;
→ Encerrar conta de depósito;
→ Assinar formulários de dados cadastrais;
→ Realizar pagamento por meio Eletrônico.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria Municipal nº 268, de 08 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 04 de outubro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:7C364EFD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA RUSSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Russas, em obediência ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente de Nova Russas e em obediência ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), que será um órgão colegiado paritário, integrante da esfera do Poder Executivo, com a missão institucional de deliberar sobre a política de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente e seus programas específicos, no Município, exercendo o controle institucional das ações públicas governamentais e não governamentais, promovendo a articulação e integração operacional dos órgãos públicos responsáveis e mobilizando a sociedade em favor desses direitos.

Art. 2º - Sem prejuízo da sua autonomia funcional, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Russas fica vinculado administrativamente à Secretaria do Trabalho e Assistência Social, constituindo-se em unidade de despesa daquele órgão, cabendo a ele as providências necessárias a sua manutenção e funcionamento.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovará seu Regimento Interno, regulamentando os dispositivos expressamente indicados nesta lei e mais aqueles outros que julgar necessários, especialmente sobre seu funcionamento, obedecidos os limites dos atos administrativos regulamentares.

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – promover o reconhecimento e a garantia dos direitos da crianças e adolescentes, nos termos da legislação vigente;
II – estabelecer diretrizes básicas, através de atos administrativos regulamentares, sobre a política de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente e sobre seus programas específicos, previstos nos artigos 86, 87, incisos II a V e 90, do Estatudo da Criança e do Adolescente, fixando prioridades;
III – receber, analisar e encaminhar possíveis denúncias de discriminações, negligências, abusos, explorações e violências contra direitos da criança e do adolescente, aos órgãos competentes;
IV – controlar, acompanhar e avaliar a gestão e o desempenho dos serviços, programas, ações, projetos dos órgãos do poder público municipal e das organizações representativas da sociedade que atuam nesta área, propondo as necessárias correções, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas, especialmente no artigo 227 da Constituição Federal e nos artigos 87 e 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
V – informar anualmente, de ofício ou quando solicitado, ao poder público municipal e às organizações da sociedade civil, sobre sua atuação;
VI – mobilizar a sociedade sobre as condições reais do reconhecimento e garantia dos direitos da criança e do adolescente, especialmete realizando audiências públicas e campanhas e estimulando a participação da população na gestão e no controle social, especialmente através dos fóruns e outras instâncias de articulação da sociedade civil;
VII – sensibilizar os dirigentes dos órgãos públicos e das organizações representativas da sociedade sobre as condições reais do reconhecimento e garantia dos direitos da criança e do adolescente;
VIII – estimular, apoiar e promover a manutenção de bancos de dados e sistemas de informação sobre situações de violação dos direitos da criança e do adolescente e do ressarcimento desses direitos;
IX – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária e a execução do orçamento municipal, indicando as modificações necessárias à consecução da política de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
X – acompanhar o reordenamento normativo e institucional propondo, sempre que necessário, modificações na estrutura, organização e funcionamento dos serviços e programas, governamentais e não governamentais, no âmbito de todas as políticas sociais básicas;

XI – estabelecer vínculo de cooperação com a Câmara Municipal local e com os órgãos do Poder Juduciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, estaduais;
XII – apoiar e orientar os conselhos tutelares do município, no exercício de suas funções, respeitada sua autonomia funcional;
XIII – apurar as possíveis faltas funcionais dos membros dos Conselhos Tutelares, através de sindicância e de processos dispciplinares, promovendo a aplicação d sanções disciplinares junto a quem de direito, estritamente na forma da lei;
XIV – promover intercâmbio de experiências e informações com os demais Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA-CE e com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA.
XV – gerir o Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da lei que instituir e regular;
XVI – mapear os serviços e programas das políticas sociais que atuem com crianças e adolescentes, em conjunto com o conselho tutelar;
XVII – inscrever os programas de proteção especial de direitos e os programas socio-educativos das entidades governamentais e não governamentais, previstos no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, executados no âmbito do município, com a especificação dos regimes de atendimento, mantendo registro dessas inscrições e de suas alterações, procedendo-se a devida comunicação aos conselhos tutelares e à vara da infância e da juventude competente;
XVIII – cadastrar as entidades não governamentais que desenvolvam programas de proteção e socio-educativos, previstos no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município, procedendo-se a devida comunicação aos conselhos tutelares e à vara da infância e da juventude competente;
XIX – realizar o processo de escolha dos membros dos conselhos tutelares, sob a fiscalização de representante do Ministério Público Estadual;
XX – exercer outras atividades correlatas, que não conflitem com sua missão institucional, a serem redefinidas pelo Regimento Interno.

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Russas será composto por 10 (dez) conselheiros titulares e respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) representantes de órgãos do poder público municipal e (05) cinco representantes de organizações representativas da sociedade civil.

Art. 6º - Os conselheiros titulares e suplentes, representantes de organizações da sociedade civil serão nomeados pelo Prefeito Municipal, após sua indicação, pelos responsáveis dos ógãos seguintes, sendo demissíveis *ad nutum*:

I – Secretaria do Trabalho e Assistência Social;
II – Secretaria de Educação;
III – Secretaria de Saúde;
IV – Secretaria de Cultura ou congêneres;
V – Secretaria de Finanças ou congêneres.

Art. 7º - Os conselheiros titulares e suplentes, representantes de organizações da sociedade civil serão nomeados pelo Prefeito Municipal, após indicação vinculativa feita por uma assembléia dessas organizações, para um mandato de dois anos.

§ 1º - Essa assembléia deverá ser especificamente convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para esse fim, por edital divulgado de forma ampla, nos prédios públicos do Município, com o prazo mínimo de 01 (um) mês de antecedência ao final do mandato dos conselheiros representantes de organizações da sociedade civil.

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente designará uma comissão composta de seus membros, para organizar e realizar o procedimento de escolha desses conselheiros, na forma do Regimento Interno.

§ 3°- Participarão da assembléia geral, tanto como votantes, quanto como votadas, apenas organizações da sociedade que atuam na promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes, em qualquer das áreas de políticas públicas, que tenham abrangência municipal e que estejam legalmente constituídas, tendo pelo menos um (01) ano de funcionamento regular, na forma dos seus atos constituintes.

§ 4° - Para o fim deste artigo, consideram-se organizações da sociedade civil aquelas que atuam na promoção e proteção dos Direitos da Crianças e do Adolescente, as entidades não governamentais, que desenvolvam serviços e programas de proteção especial de direitos e programas sócio-educativos (artigos 87, III a V e 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente) ou programas de mobilização, comunicação social, formação de recursos humanos, estudos e pesquisas, especificamente em torno da questão dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 5°- Nenhuma norma administrativa poderá restringir ou ampliar o universo dessas entidades, inovando de relação a esta Lei.

Art. 8° - Poderão atuar junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem integrá-lo, membro do Ministério Público do Estado e membro da Câmara Municipal, indicados por suas instituições, quando julgar conveniente.

Parágrafo único - Os representantes dessas instituições, nessa situação, terão direito a voz, mas não a voto.

Art. 9° - O Regimento Interno regulamentará os procedimentos de indicação dos conselheiros representantes do poder público e os de escolha dos conselheiros representantes de organizações da sociedade civil e o procedimento para substituição de ambos.

Art. 10 - Todos os conselheiros, titulares e suplentes, terão seus representantes empossados pelo Prefeito Municipal ou autoridade por ele designada para o ato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, no órgão oficial.

Art. 11 - A função pública de conselheiro é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 12 - No caso de declaração da vacância da função de conselheiro titular, seu suplente assumirá a titularidade de imediato e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, repetir a indicação e nomeação de novos suplentes, no caso dos conselheiros representantes de órgãos do poder público e repetir a escolha por assembléia e nomeação de novos suplentes, no caso dos representantes das organizações representativas da sociedade.

Art.13 - Ocorrerá vacância da função de conselheiro, nas seguintes hipóteses:

I. morte;
II. renúncia;
III. perda de cargo.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por maioria absoluta de seus membros, poderá declarar a perda de função do conselheiro titular ou suplente, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nas seguintes hipóteses:

a) desatender comprovadamente às incumbências previstas no Regimento Interno;
b) não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas do Colegiado ou a 05 (cinco) reuniões intercaladas, sem o comparecimento do respectivo suplente, ressalvada a hipótese da ausência ter ocorrido por motivo de força maior, devidamente justificada por escrito, até 24 horas após a realização da reunião;
c) apresentar conduta social pública incompatível com a natureza das suas funções;
d) for condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes previstos na legislação penal.

Art. 14 - No caso de impedimentos, afastamentos legais e ausências eventuais, os conselheiros titulares serão substituídos por seus respectivos suplentes.

Art. 15 - O Regimento Interno disporá sobre os procedimentos para o reconhecimento ou decretação de vacância, impedimento, afastamento legal e ausência eventual de conselheiro e sobre a convocação de suplentes, em substituição.

Art. 16 - São órgãos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I. Colegiado;
II. Mesa Diretora: Presidência, Vice-presidência, 1ª Secretaria e 2ª Secretaria;
III. Comissões Permanentes;
IV. Comissões Temporárias.

Art. 17 - O Colegiado é o órgão máximo de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, formado por todos os seus membros e se reunirá ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do Presidente ou de metade dos seus membros.

§ 1° - As reuniões do Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão públicas, salvo em hipóteses extraordinárias previstas no Regimento Interno, podendo qualquer presente fazer uso da palavra que será deferida pelo Presidente, se julgar pertinente.

§ 2° - O CMDCA deliberará por maioria simples dos seus membros e se consubstanciarão em resoluções ou outros atos administrativos formais, assinados pelo Presidente e encaminhados para publicação na forma da legislação municipal local.

Art. 18 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é presidido por um dos seus membros, eleito nos moldes desta Lei e do Regimento Interno.

Parágrafo único - O Presidente, nas deliberações do Plenário, além do voto comum, terá direito a voto de qualidade, nos casos de empate, podendo ainda deliberar *ad referendum* do Plenário, em casos de manifesta urgência ou de emergência.

Art. 19 - O Presidente será substituído, em caso de impedimentos, afastamentos legais e ausências eventuais, pelo Vice-Presidente e não por seu suplente.

Art. 20 - As demais funções da Mesa Diretora do Conselho serão substituídas, em caso de impedimentos, afastamentos legais e ausências eventuais, na forma seguinte: (a) a Vice Presidência pela 1ª Secretaria, (b) a 1ª Secretaria pela 2ª Secretaria.

Art. 21 - Em caso de vacância da Presidência, da Vice Presidência e da 1ª e 2ª Secretarias, convocar-se-á nova eleição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respondendo pelas funções, até a escolha do novo titular, os substitutos previstos no artigo acima.

Parágrafo único - Considerar-se-ão vagos os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1 ° e 2° Secretário e nas mesmas hipóteses do artigo 13 e seu parágrafo único.

Art. 22 - O Regimento Interno definirá as atribuições do Plenário, das Comissões Permanentes e Provisórias, da Mesa Diretora e regulará o procedimento de escolha, destituição e substituição dos cargos da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 23 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contará para o seu funcionamento, com uma secretaria-executiva, composta de servidores do Poder Executivo municipal, para exercerem atividades de apoio técnico e administrativo necessárias para o desenvolvimento das atividades do Conselho.
Parágrafo único - O secretário-executivo será designado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 24 - Leis Municipais específicas disporão sobre a criação, estruturação, organização e funcionamento do Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente, dos Conselhos Tutelares e dos programas específicos de proteção e sócio-educativos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município de Nova Russas.

Art. 25 - As despesas resultantes da aplicação desta Lei, no atual exercício, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 26 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei 299, de 30 de junho de 1994, que fica por esta revogada.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 26 de setembro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:1198F58F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.026, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL PARA OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Assistência da Criança e ao Adolescente de Nova Russas, com a finalidade de criar condições financeiras ao desenvolvimento de serviços, programas e ações públicas de promoção e proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município de Nova Russas.

Art. 2º - O Fundo será controlado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual está vinculado, observados os princípios da lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolecente) e as diretrizes gerais da política de promoção e proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente formuladoas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, através de suas Resoluções.

Art. 3º - O Fundo será gerido finaceira e administrativamente pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social, obedecido ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Constituirão as receitas do Fundo:

a) recursos financeiros específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município e os adicionais que a referida Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
b) doações decorrentes do imposto de renda, de acordo com o previsto no artigo 260 da citada Lei Federal nº 8.069 e dos Decretos Presidenciais Regulamentadores, em vigor;
c) multas estabelecidas como sanções, nos termos da citada Lei Federal nº 8.069;
d) auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados diversos;
e) receitas advindas de convênios, acordos e contratos firmados pelo Município, em favor do Fundo, inclusive os oriundos de decisões Judiciais ou transações penais celebradas junto ao Poder Judicial;
f) produto da arrecadação de outras receitas oriundas do financiamento de atividades econômicas e de presrações de serviços;
g) resultado das aplicações financeiras dos recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;
h) saldos dos exercícios anteriores;
i) outras receitas que venham a ser instituídas por lei.

Art. 5º - Os recursos do Fundo serão utilizados para potencializar as linhas estratégicas do Plano Municipal de Diretrizes Gerais para a promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Crinaça e do Adolescente, na forma da lei vigente de sua criação e organização, obedecendo ao disposto na legislação em vigor e particularmente às disposições contidas no artigo 260 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.069.

§ 1º - Utilizar-se-á o percentual dos recursos do Fundo especificamente para implementação e fortalecimento de serviços e programas de proteção especial dos direitos e socioeducativos, previstos nos artigos 87, III a V e 90, da Lei Federal nº 8.069 citada e inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Poder-se-á também utilizar recursos do Fundo para implementação e fortalecimento de serviços e programas de outras políticas sociais, visando porém a promoção e proteção de direitos de crianças e adolescentes nas áreas dessas políticas sociais, considerando-se estritamente as prioridades estabelecidas pelo Conselho, na forma do *caput* deste artigo e do inciso I do artigo 87 do Estatuto citado.

Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do seu Regimento Interno:

I - regulamentar a aplicação dos recursos do Fundo e estabelecer critérios gerais de repasse dos recursos financeiros do Fundo, através de planos anuais e plurianuais;
II - apreciar e aprovar, caso a caso, as propostas apresentadas por entidades governamentais, para financiamento de projetos e atividades, recursos do Fundo, levando-se em conta os critérios gerais aprovados pelo próprio Conselho;
III - conceder certificados de pré-qualificação de projetos ou atividades, a entidades governamentais e não governamentais para que possam captar diretamente recursos para o Fundo junto a pesoas físicas e jurídicas, sem dispensa porém da análise dos projetos e atividades, na forma do inciso anterior;
IV - autorizar as despesas decorrentes dos convênios, acordos, contratos, ajustes e similares, firmados em conformidade com os projetos e atividades aprovadas;

Art. 7º - Compete à Secretaria do Trabalho e Assistência Social, enquanto gestora financeira do Fundo, através de servidor especificamente designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:

I - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, como recebimento de receitas, realização de empenhos e pagamentos de despesas;
II - manter controle dos bens patrimoniais que estiverem sob responsabilidade do Fundo;
III - providenciar ao órgão próprio do Município, os demonstrativos que indiquem a situação econômico-financeira do Fundo, procedendo à sua análise e encaminhando relatórios de avaliação para o Tribunal de Contas do Município, para o Ministério Público Estadual e para o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - preparar empenhos;
V - acompanhar a dotação orçamentária e realizar conciliação bancária;
VI - preparar lançamentos das receitas e despesas mensais;
VII - elaborar balancetes mensais e balanços semestrais e anuais e demais demonstrações exigidas pela legislação pertinente, inclusive da SRF;
VIII - elaborar a quota financeira mensal;
IX - manter o controle de convênios, contratos, acordos, ajustes e similares;
X - preparar e assinar cheques, em conjunto com a direção da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, providenciando os pagamentos autorizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XI - controlar contas bancárias;
XII - controlar pagamento das parcelas de convênios, contratos, acordos, ajustes e similares;
XIII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 8º - Compete ao Chefe do Poder Executivo:

I - aprovar a programação anual e plurianual do Fundo;
II - fazer contas na proposta orçamentária anual do Município recursos suficientes par ao Fundo desenvolver suas ações;

Art. 9º - Compete ao Promotor de Justiça fiscalizar a utilização dos incentivos fiscais, na forma do artigo 260, § 4, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 10º - Os recursos financeiros do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente de Nova Russas serão depositados em banco oficial, em conta específica, aberta por determinação do Prefeito Municipal ou de quem ele designar, no ato de regulamentação do Fundo.

Art. 11º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei por Decreto Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.
Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei nº 299 de 30 de junho de 1994.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 26 de setembro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:AD626618

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.027, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

INSTITUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE, O DIA 19 DE ABRIL COMO "DIA DO DEMOLAY" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Demolay", a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de abril.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 26 de setembro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:14A67FEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.028, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE REDENOMINAÇÃO DO COLÉGIO MUNICIPAL 11 DE NOVEMBRO, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 90, DE 14 DE AGOSTO DE 1984 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O Colégio Municipal 11 de Novembro passará a se denominar Escola Municipal de Ensino Fundamental 11 de Novembro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, especialmente as dispostas na Lei Municipal nº 90, de 14 de agosto de 1984.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 03 de outubro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:523690F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.029, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ SANTOS MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Santos Mourão, que funcionará no imóvel localizado à Rua Antônio Carlos, s/n – Bairro Vermelho, na cidade de Nova Russas/CE.

Art. 2º - As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 03 de outubro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:22F38C8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.030, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL OLMIR MENDES GUEDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Olmir Mendes Guedes, que funcionará no imóvel localizado à Rua Antônio Carlos, s/n – Pantanal, na cidade de Nova Russas/CE.

Art. 2º - As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 03 de outubro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:48529ADC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.031, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE REDENOMINAÇÃO ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIANO RODRIGUES DA COSTA, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 246, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, envia para a apreciação da Câmara Municipal de Nova Russas o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - A Escola de Ensino Fundamental Mariano Rodrigues da Costa passará a se denominar Escola Municipal de Ensino Fundamental Mariano Rodrigues da Costa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 246, de 25 de fevereiro de 1993.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 03 de outubro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:33A79CB2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.032, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE REDENOMINAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL HERMENEGILDO MARTINS CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 367, DE 01 DE JUNHO 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Escola Municipal Hermenegildo Martins passará a se denominar Escola Municipal de Ensino Fundamental Hermenegildo Martins.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 367, de 01 de junho 1996.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 03 de outubro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:BE727CCB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.033, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PEDRO ANDRÉ DE MENDONÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro André de Mendonça, que funcionará no imóvel localizado à Rua Hermenegildo Martins, s/n – Distrito de Nova Betânia, na cidade de Nova Russas/CE.

Art. 2º - As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 03 de outubro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:8E1720C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.034, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL AQUILES RODRIGUES DE MACEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Aquiles Rodrigues de Macedo, que funcionará no imóvel situado na localidade de Lajedo Grande, na cidade de Nova Russas/CE.

Art. 2º - As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 03 de outubro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:78A9A141

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.035, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO SEGUNDO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Segundo de Oliveira, que funcionará no imóvel localizado no Distrito de Espacinha, na cidade de Nova Russas/CE.

Art. 2º - As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 03 de outubro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:01002F39

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.036, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MANUELA NASCIMENTO DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental Manuela Nascimento de Freitas, que funcionará no imóvel localizado à Rua do Trilho, s/n, Distrito de Lagoa de São Pedro, na cidade de Nova Russas/CE.

Art. 2º - As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 03 de outubro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:54AB3C05

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.037, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

CRIA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PEDRO GONÇALVES CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Gonçalves Carvalho, que funcionará no imóvel localizado à Rua Tenente Freitas, nº 10 – Distrito de Lagoa de São Pedro, na cidade de Nova Russas/CE.

Art. 2º - As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 03 de outubro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:90872E0E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.038, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINOFUNDAMENTAL JOÃO GONÇALVES DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil e EnsinoFundamental João Gonçalves de Sousa, que funcionará no imóvel situado na localidade de Muringue, na cidade de Nova Russas/CE.

Art. 2º - As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 03 de outubro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:61721FC4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.039, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ANIVALDA FEITOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil e EnsinoFundamental Professora Anivalda Feitosa, que funionará no imóvel localizado à Rua José Arteiro de Farias Lopes, s/n, Distrito de Boa Esperança, na cidade de Nova Russas/CE.

Art. 2º - As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 03 de outubro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:D7F5F8AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.040, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL FARIAS MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Farias Martins, que funcionará no imóvel situado na locadidade de Trapiá, no Distrito de Lagoa de São Pedro, na cidade de Nova Russas/CE.

Art. 2º - As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 03 de outubro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:D8A03C41

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.041, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São José, que funcionará no imóvel situado na localidade de Piçarreira, Distrito de Lagoa de São Pedro, na cidade de Nova Russas/CE.

Art. 2º - As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 03 de outubro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:F72E51BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.042, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SÃO SEBASTIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Sebastião, que funcionará no imóvel situado na localidade de Lagoa do Norte, Distrito de Major Simplício, na cidade de Nova Russas/CE.

Art. 2º - As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 03 de outubro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:10FF76DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.043, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE REDENOMINAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA CID FARIAS CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 371, 13 DE SETEMBRO DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Escola Municipal Sebastiana Cid Farias passará a se denominar Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastiana Cid Farias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 371, 13 de setembro de 1996.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 03 de outubro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:3CEBA1D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.044, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO VIEIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Vieira da Silva, que funcionará no imóvel localizado no Distrito de Miguel Antônio, nº 09, na cidade de Nova Russas/CE.

Art. 2º - As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 03 de outubro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:23E23F81

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.045, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 19 DE MARÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 19 de Março, que funcionará no imóvel localizado no Assentamento de Morro Agudo, Distrito de Nova Betânia, na cidade de Nova Russas/CE.

Art. 2º - As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 03 de outubro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:8355EA94

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.046 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO INÁCIO DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Inácio de Carvalho, que funcionará no imóvel situado na localidade de Irapuá, Distrito de Espacinha, na cidade de Nova Russas/CE.

Art. 2º - As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 03 de outubro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:B5870F19

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.047, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ZILMAR MENDES MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental Zilmar Mendes Martins, que funcionará no imóvel localizado à Rua

Napoleão Moura, nº 479 – São Francisco, na cidade de Nova Russas/CE.

Art. 2º - As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 03 de outubro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:82D8BF81

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.048, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município de Nova Russas tem por objetivos:

I – A Proteção Social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) A promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II - A Vigilância Socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V - Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
VI - Centralidade na família para concepção e implementação dos Benefícios, Serviços, Programas e Projetos, tendo como base o território.
Parágrafo Único - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
Dos Princípios

Art. 3º- A Política Pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:

I-Universalidade: todos têm direito à Proteção Socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II - Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III - Integralidade da Proteção Social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;
IV - Intersetorialidade: integração e articulação da Rede Socioassistencial com as demais Políticas e Órgãos Setoriais de Defesa de Direitos e Sistema de Justiça;
V - Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais Políticas Públicas;
VIII - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a Benefícios e Serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X - Divulgação ampla dos Benefícios, Serviços, Programas e Projetos Socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º - A organização da Assistência Social no Município de Nova Russas observará as seguintes diretrizes:

I - Consolidar a Assistência Social como Política Pública de Estado;
II - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
III - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
IV - Cofinanciamento partilhado dos entes federados;
V - Matricialidade sociofamiliar;
VI - Territorialização;
VII - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VIII - Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
IX - Garantia da articulação entre Serviços, Programas e Projetos da Assistência social do município;
X - Supremacia do usuário na determinação da oferta dos serviços sócio assistenciais;
XI - Acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, visando o fortalecimento do caráter protetivo da família, ampliando assim, a oferta dos serviços sócio assistenciais.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS

Seção I
Da Gestão

Art. 5º - A gestão da Política de Assistência Social de Nova Russas é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme

estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único - O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivo Conselho de Assistência Social e pelas Entidades e Organizações de Assistência Social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º - O Município de Nova Russas atuará de forma articulada com as esfera Federal e Estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os Serviços, Programas, Projetos, Benefícios Socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º - O Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município Nova Russas é a Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Seção II
Da Organização

Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Nova Russas organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção Social Básica: conjunto de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da Assistência Social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - Proteção Social Especial: conjunto de Serviços, Programas e Projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º - A proteção Social Básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

Parágrafo Único - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência da Assistência Social-CRAS.

Art. 10 - A Proteção Social Especial ofertará precipuamente os seguintes Serviços Socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo Único - O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11 - As Proteções Sociais Básica e Especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos Entes Públicos ou pelas Entidades e Organizações de Assistência Social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada Serviço, Programa ou Projeto Socioassistencial.

§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da Assistência Social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a Entidade de Assistência Social integra a rede socioassistencial.

Art. 12 - As Proteções Sociais, Básica e Especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS respectivamente.

§ 1º - O CRAS é a Unidade Pública Municipal, destinada à articulação dos Serviços Socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de Serviços, Programas e Projetos Socioassistenciais de Proteção Social Básica às famílias.

§ 2º - O CREAS é a Unidade Pública de abrangência e Gestão Municipal, Estadual ou Regional, destinada à prestação de Serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º - Os CRAS e os CREAS são Unidades Públicas Estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interfase com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da Assistência Social.

Art. 13 - A implantação das unidades de CRAS deve observar as diretrizes:

I – Territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
II - Universalização - a fim de que a Proteção Social Básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
III - Regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14 – As Unidades Públicas Estatais instituídas no âmbito do SUAS, integram a estrutura administrativa do Município de Nova Russas, quais sejam:

I – CRAS;
II – CREAS;
III – UNIDADE DE ACOLHIMENTO.

Parágrafo Único - As instalações das Unidades Públicas Estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e/ou com deficiência.

Art. 15 - As ofertas socioassistenciais nas Unidades Públicas pressupõem a constituição de Equipe de Referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo Único - O Diagnóstico Socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da Proteção Social Básica e Especial.

Art. 16 - São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da Proteção Social Básica e Especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) Condições de recepção;
b) Escuta profissional qualificada;
c) Informação;
d) Referência;
e) Concessão de benefícios;
f) Aquisições materiais e sociais;
g) Abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) Oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - Renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de Proteção Social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
III - Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) A construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, Intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) O exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - Desenvolvimento de Autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) O desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b) A conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c) Conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - Apoio e Auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de Benefícios Eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
Das Responsabilidades

Art. 17 – Compete ao Município de Nova Russas, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social:

I - Destinar recursos financeiros para custeio dos Benefícios Eventuais de que trata o art.22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
II - Executar os Projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com Organizações da Sociedade Civil;
III - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
IV - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
V - Implantar a Vigilância Socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de Serviços, Benefícios, Programas e Projetos Socioassistenciais;
VI - Regulamentar e Coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
VII- Cofinanciar o Aprimoramento da Gestão e dos Serviços, Programas e Projetos de Assistência Social, em âmbito local;
VIII – Realizar o Monitoramento e a Avaliação da Política de Assistência Social em seu âmbito;
IX- Realizar a Gestão local do Benefício de Prestação Continuada – BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos Serviços, Programas e Projetos da Rede Socioassistencial;
X- Realizar as Conferências de Assistência Social, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social,
XI – Organizar a oferta de Serviços de forma Territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o Diagnóstico Socioterritorial;
XII – Organizar, Coordenar, Articular e Monitorar a Rede de Serviços da Proteção Social Básica e Especial;
XIII – Elaborar a Proposta Orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a submeter anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social; c) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;
XIV – Elaborar e Executar a Política de Recursos Humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
XV – Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;
XVI- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XVII – Alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;
XVIII – Alimentar e manter o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XIX – Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
XX – Garanti r que a elaboração da Peça Orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XXI – Garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
XXII – Garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à Política de Assistência Social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
XXIII – Garantir que o comando único das ações do SUAS pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, conforme preconiza a LOAS;
XXIV – Promover a integração da Política Municipal de Assistência Social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XXV – Promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais Políticas Públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XXVI – Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos Serviços de Proteção Social Básica;
XXVII – Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XXVIII - Prestar informações que subsidiem o acompanhamento Estadual e Federal da Gestão Municipal;
XIX – Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XXX – Proceder o preenchimento do sistema de cadastro das Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata o inciso XI do art. 19 da LOAS;
XXXI – Viabilizar estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à Rede Socioassistencial, em âmbito local,

Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais ofertados palas Entidades em Organizações de acordo com as normativas Federais;
XXXII – Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da Assistência Social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito Federal.
XXXIII – Estruturar a Secretaria de Assistência Social, de modo a comtemplar as áreas essências do SUAS: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade), Gestão do SUAS (Gestão do Trabalho e Regulamentação do SUAS, Vigilância Socioassistencial), Gestão Financeira e Orçamentária de Benefícios Eventuais.
XXXIV – Elaborar e cumprir o Plano de Providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB.

Seção IV
Do Plano Municipal De Assistência Social

Art. 18 - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para Execução e o Monitoramento da Política de Assistência Social no âmbito do Município de Nova Russas.

§1º - A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - Diagnóstico Socioterritorial;
II - Objetivos gerais e específicos;
III- Diretrizes e prioridades deliberadas;
IV- Ações estratégicas para sua implementação;
V - Metas estabelecidas;
VI - Resultados e impactos esperados;
VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - Mecanismos e fontes de financiamento;
IX – Indicadores de monitoramento e avaliação; e,
X - Tempo de execução.

§2º - O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I – as deliberações das Conferências de Assistência Social;
II – Metas Nacionais e Estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – Ações articuladas e intersetoriais.

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I
Do Conselho Municipal De Assistência Social

Subseção I
Da Natureza e Finalidade

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Nova Russas, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§1º O CMAS é composto por 10 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I- 05 representantes governamentais;
II- 05 representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§ 3º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinadaem ato do Poder Executivo.

Art. 20 O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês, conforme calendário anual previamente acordado e, extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou por requerimento pela a maioria dos seus membros, cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21 A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22 O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II – Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III – Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI – Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII – Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família – PBF;
IX – Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X – Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI – Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas Nacionais e Estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII – Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII – Zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV – Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV – Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI – Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais do SUAS;
XIX – Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família- IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados
às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI – Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;
XXII – Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII – Orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV – Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV – Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI – Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
XXVII – Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVIII – Realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;
XXIX – Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXX – Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXXI – Emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXII – Registrar em ata as reuniões;
XXXIII – Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários:

a) O CMAS instituirá Comissões Temáticas da Política de Assistência Social, monitorando e fiscalizando os Programas, Projetos e Serviços socioassistenciais CRAS e CREAS; Gestão do Cadastro Único e Bolsa Família e Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS.
b) As Comissões Temáticas serão compostas paritariamente por conselheiros do Poder Público e da Sociedade Civil.

XXXIV – Zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
XXXV – Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao
Município.

Art. 24 O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§1º O planejamento das ações do Conselho deve orientar a construção do Orçamento da Gestão da Assistência Social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25 - As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26 - As Conferências Municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,
VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada dois anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, quando se fizer necessário, conforme deliberação da maioria dos membros do CMAS.

Seção III
Participação Dos Usuários

Art. 28 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29 - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais.

Seção IV

Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS

Art. 30 - O Município deve buscar ser representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito Estadual e Nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
Dos Benefícios Eventuais

Art. 31 - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993 e Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 688, de 2009 e sua Lei de Regulamentação nº 007, de 2016.

Parágrafo Único - Não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social as provisões relativas a Programas, Projetos, Serviços e Benefícios vinculados ao campo da Saúde, da Educação, da Integração Nacional, da Habitação, da Segurança Alimentar e das demais Políticas Públicas Setoriais.

Art. 32 - Os Benefícios Eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – A não ocorrência de subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – A desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que humilhem os estigmatizem os beneficiários;
III – A garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – A garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33 - Os Benefícios Eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34 - O público alvo para acesso aos Benefícios Eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Subseção I
Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 35 - Os Benefícios Eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Art. 36 - O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – À genitora que comprove residir no Município;
II – À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – À genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da Assistência Social;
IV – À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo Único - O Benefício Eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37 - O Benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo Único - O Benefício Eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38 - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo Único - O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 39 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – Perdas: privação de bens e de segurança material;
III – Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo Único - Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – Ausência de documentação;
II – Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e Benefícios Socioassistenciais;
III – Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
VI – Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VII – Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VIII – Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40 - Os Benefícios Eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41 - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único - O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42 - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Subseção II
Das Despesas com a Concessão de Benefícios Eventuais

Art. 43 - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II
Dos Serviços

Art. 44 - Serviços Socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III
Dos Programas De Assistência Social

Art. 45 - Os Programas de Assistência Social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º - Os Programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º - Os Programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção IV
Projetos De Enfrentamento à Pobreza

Art. 46 - Os Projetos de Enfrentamento da Pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V
Da Relação Com as Entidades de Assistência Social

Art. 47 - São Entidades e Organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, vinculadas ao SUAS, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos

Art. 48 - As Entidades de Assistência Social e os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49 - Constituem critérios para a inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais:

I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - Assegurar que os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos em Benefícios Socioassistenciais;
IV – Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais.

Art. 50 - As Entidades ou Organizações de Assistência Social no ato da inscrição deverão comprovar:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - Elaborar Plano de Ação anual;
IV - Ter expresso em seu relatório de atividades:

a) Finalidades estatutárias;
b) Objetivos;
c) Origem dos recursos;
d) Infraestrutura;
e) Identificação de cada Serviço, Programa, Projeto e Benefício Socioassistenciais executado.

Parágrafo Único - Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I - Análise documental;
II - Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - Elaboração do parecer da Comissão;
IV - Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - Publicação da decisão plenária;
VI - Emissão do comprovante;
VII - Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51 - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único - O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais.

Art. 52 - Caberá ao Órgão Gestor da Assistência Social responsável pela utilização dos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, por meio dos respectivos Órgãos de Controle, independentemente de ações do Órgão Repassador dos recursos.

Parágrafo Único - Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu Fundo de Assistência Social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53 - Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado ao Conselho Municipal de Assistência Social é instrumento de apoio e suporte técnico financeiro para o desenvolvimento da Política Municipal de Assistência Social, mediante Programas, Projetos e Serviços. Instituído através de Lei Municipal nº 057 de 1998.

Art. 54 - Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social.

I – Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – Dotações Orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI – Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A Dotação Orçamentária prevista para o Órgão Executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55 - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56 - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social terão as seguintes aplicações:

I – Financiamento total ou parcial de Programas, Projetos e Serviços de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II – Em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – Pagamento dos Benefícios Eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII – Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 57 - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58 - Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 59 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 60 - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 03 de outubro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:3C2EA4F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.049, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 1.023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 1.023, de 05 de setembro de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 2º. (...)
Parágrafo Único - Para áreas acima de 100 ha (cem hectares) as taxas terão o valor igual à 100% (cem por cento) das taxas cobradas pela SEMACE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 03 de outubro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:B83EF6CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.050, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONTRATAR FINANCIAMENTO E OFERECER GARANTIAS JUNTO AO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., ATRAVÉS DO PROGRAMA BNDES PMAT AUTOMÁTICO E PROVIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir o financiamento junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., na qualidade de agente financeiro credenciado do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através dos Programas BNDES PMAT Automático (PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS) e PROVIAS (PROGRAMA DE INTERVENÇÕES VIÁRIAS), até o valor de R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), observadas as disposições normativas para operações de crédito, as normas do Banco do Nordeste do Brasil S.A., do Programa BNDES PMAT Automático e do PROVIAS, as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação e, em esopecial, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - Fica autorizada a incidência de taxas de juros, de prazos de amortização e carência, comissões e demais encargos até os limites máximos vigentes à época da contratação do respectivo financiamento em conformidade com as regras definidas para o Programa BNDES PMAT Automático e PROVIAS.

§ 2º - Os recursos oriundos da apuração de crédito a que se alude este artigo serão aplicados exclusivamente na implantação de ações para modernização da administração tributária e dos setores sociais básicos do Município de Nova Russas, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes.

Art. 2º - Para garantia do cumprimento de todas as obrigações decorrentes da operação de crédito referida no art. 1º, incluindo o pagamento do valor principal da dívida, de juros compensatórios e moratórios, comissões, multas, tributos, tarifas, outros encargos, judiciais ou não, e honorários adivocatícios, observada a finalidade indicada no art. 1º, § 2º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular em garantias, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

§ 1º - O disposto no *caput* deste artigo obedece aos ditantes contidos nas normas do financiamento e, na hipótese de insuficiência de recursos ou de depósitos bancários mancionados no *caput,* o Poder Executivo está autorizado a vincular outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações finaceiras decorrentes do contrato celebrado, bem como conferir ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º - Para efetivação da vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica autorizada a transferência dos recursos vinculados à conta de titularidade do Município de Nova Russas, nos Bancos do Brasil S.A., Bradesco S.A., Caixa Econômica Federal e Banco do Nordeste do Brasil S.A. para o Banco do Nordeste

do Brasil S.A., nos montantes necessários à amortização dos débitos vencidos e não pagos nos prazos contratualmente estipulados.

§ 3º - Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A., na hipótese de o Município de Nova Russas não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de financiamentos celebrados com o Banco do Nordeste do Brasil S.A através do Programa BNDES PMAT Automático e PROVIAS.

§ 4º - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º , do art. 60, da Lei 4.320, de março de 1964.

Art. 3º - Os recursos provenientes das operações de crédito objeto de financiamento serão consignados como receita no orçamento ou créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Nova Russas durante os prazos que vieram a ser estabelecidos para emprétimos, financimentos ou operações de créditos por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município de Nova Russas no projeto financiado pelo Banco do Nordeste do Brasil, através do Programa BNDES PMAT Automático e PROVIAS conforme autorizado por esta Lei.

Art. 5º - Os financiamentos autorizados por esta lei serão para o aparelhamento administrativo, conforme o programa BNDES PMAT Automático (capacitações, programas, softwares, equipamentos e materiais, etc) e para aquisição de trator de esteira, caminhão com carroceria, caminhão pipa, retroescavadeira e ônibus escolar.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal editará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 03 de outubro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:94782ED0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.051, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE REDENOMINAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº759, DE 04 DE JUNHO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Escola de Ensino Fundamental São Francisco passará a se denominar Escola Municipal de Ensino Fundamental São Francisco.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, especialmente às contidas na Lei Municipal nº759, de 04 de junho de 2010.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 03 de outubro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:F7B13A04

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.052, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE REDENOMINAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL CORNÉLIO ROSA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 313, DE 25 DE OUTUBRO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Escola de Ensino Fundamental Cornélio Rosa passará a se denominar Escola Municipal de Ensino Fundamental Cornélio Rosa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 313, de 25 de outubro de 1994.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 03 de outubro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:A9D144DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.053, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE REDENOMINAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JOSÉ CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 456, DE 30 DE AGOSTO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Escola de Ensino Fundamental São José passará a se denominar Escola Municipal de Ensino Fundamental São José.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 456, de 30 de agosto de 1999.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 03 de outubro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:7A9EC792

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.054, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

CRIA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA DAS GRAÇAS TAVARES MESQUITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Centro de Educação Infantil Francisca das Graças Tavares Mesquita, que funcionará no imóvel localizado à Rua Hermenegildo Martins, nº 667 – São Patronato, na cidade de Nova Russas/CE.

Art. 2º - As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 03 de outubro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:B3571DFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO CONTRATUAL SAF-CH002/17.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SAF-CH002/17.01
A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público Nº SAF-CH002/17:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
OBJETO: Prestação dos Serviços temporários, na função de empregado de atendimento, para prestar serviços postais na Agência dos Correios Comunitários - AGC no Distrito de Major Simplício, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo, junto a Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ELEMENTO DE DESPESAS:
0201.04.122.0060.2.003 - 33.90.36.00
CONTRATADO: PEDRO HUGO AMBRÓSIO MARQUES
VALOR GLOBAL: R$ 3.748,00 (três mil setecentos e quarenta e oito reais)
VALOR MENSAL: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2017.
ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): PEDRO HUGO AMBRÓSIO MARQUES;
ASSINA PELA CONTRATANTE: WASHINGTON LUIS FARIAS PEDROSA

WASHINGTON LUIS FARIAS PEDROSA
Secretário de Adm Finanças e Controladoria

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:7496CA5B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO SECD210901/17

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, A SABER:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0801.12.122.0014.2.026;
ELEMENTO DE DESPESA: Elemento de Despesa: 33.90.39.00;
SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.05;
ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos serão oriundos do Próprio Município;
OBJETO: Prestação de Serviço Médico com Atendimento a Crianças Portadoras de Necessidades Especiais Pertencentes a Rede Municipal de Ensino do Municio de Nova Russas para Emissão de Laudo Médico;
VALOR GLOBAL: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017;
CONTRATANTE: Secretaria de Educação;
ASSINA PELO CONTRATANTE: Francisco Antonio Rosa;
CONTRATADA: HYGIA SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTORIA LTDA - ME;
ASSINA PELA CONTRATADA: Sra. Manuela Almeida Montenegro Furtado;

FRANCISCO ANTONIO ROSA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:FB96ADDC

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE010/17

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público que a partir das 11:00 horas do dia 05 de outubro de 2017 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE010/17**, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor Tipo Ambulância Modelo Simples Remoção, para Atender as Necessidades Junto à Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18 de outubro de 2017 das 08:00 ÀS 10:00 HORAS. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 18 de outubro de 2017 às 10:00 HORAS (Horário de Brasília-Df). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas, na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, ou através do site www.bll.org.br.

Nova Russas, 05 de outubro de 2017.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:78BBF8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL STCH00317140902

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº STCH00317140902
A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público Nº ST-CH003/17:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: Prestação dos Serviços de VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ (NÍVEL MÉDIO), para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ELEMENTO DE DESPESAS:
1001.08.244.0003.2.089 - 33.90.36.00
CONTRATADA: MARIA LAIS DE SOUSA
VALOR GLOBAL: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2017.

ERICA HOLANDA PEDROSA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:F63E21D5

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL STCH00317140903

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº STCH00317140903
A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público Nº ST-CH003/17:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: Prestação dos Serviços de VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ (NÍVEL MÉDIO), para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ELEMENTO DE DESPESAS:
1001.08.244.0003.2.089 - 33.90.36.00
CONTRATADA: FRANCISCA EVANILDA CORREIA MAGALHÃES
VALOR GLOBAL: R$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2017.

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:BD988B47

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº STCH00317140904
A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público Nº ST-CH003/17:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: Prestação dos Serviços de VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ (NÍVEL MÉDIO), para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ELEMENTO DE DESPESAS:
1001.08.244.0003.2.089 - 33.90.36.00
CONTRATADA: LUCILENE RODRIGUES DE MORAES
VALOR GLOBAL: R$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2017.

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:7B99915D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL STCH00317140901

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº STCH00317140901
A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público Nº ST-CH003/17:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: Prestação dos Serviços de SUPERVISORA DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ (NÍVEL SUPERIOR), para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ELEMENTO DE DESPESAS:
1001.08.244.0003.2.089 - 33.90.36.00
CONTRATADA: ANTONIA JANE APARECIDA VIDAL PEDROSA
VALOR GLOBAL: R$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2017.

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:1187DF55

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2017027
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 015/17-PP-SAAE
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO
CONTRATADA(O).....: POTY MOTOS LTDA
OBJETO.....: Aquisição de 05(cinco) motocicletas OK, com potência mínima de 150 cilindradas, ano de fabricação não inferior a 2017, destinado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Nova Russas.
VALOR TOTAL.....: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1201.171220060.2.075 Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R$ 45.000,00
VIGÊNCIA.....: 04 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Outubro de 2017

Publicado por:
Anselmo Theodoro dos Santos
Código Identificador:BE8C644D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20177028
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 011/17-SL-SAAE
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO
CONTRATADA(O).....: J3A SOLUÇÕES LTDA - EPP
OBJETO.....: Prestação de serviços com locação de 02 (dois) kits de equipamentos e a implantação e treinamento para utilização; confecção de material do tipo bobina de papel térmico personalizada, destinado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), deste Município.
VALOR TOTAL.....: R$ 7.765,00 (sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade

1201.171220060.2.075 Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R$ 2.100,00, Exercício 2017 Atividade 1201.171220060.2.075 Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 5.665,00
VIGÊNCIA.....: 04 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Outubro de 2017

Publicado por:
Anselmo Theodoro dos Santos
Código Identificador:A95CB0FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
TERMO RETIFICADOR DA PORTARIA Nº291001/2017

Na verdade a referida a exoneração ocorreu em 02 de outubro de 2017, conforme segue:

PORTARIA Nº 021001/2017 Palhano-Ce, 02 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Inciso VII do Art. 43º da Lei Orgânica do Município, combinado com o Inciso IV, do Art. 46º da Resolução Nº 003/2013 (Regimento Interno) de 18 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de Assessor Parlamentar o Sr. JEOSAFA FRANCISCO DE SOUSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Palhano-Ceará, aos 02 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

JOSÉ JOSIMAR DOMINGOS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:AA3DF1DE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
TERMO RETIFICADOR DA PORTARIA Nº291002/2017

Na verdade a referida a exoneração ocorreu em 02 de outubro de 2017, conforme segue:
PORTARIA Nº 021002/2017 Palhano-Ce, 02 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Inciso VII do Art. 43º da Lei Orgânica do Município, combinado com o Inciso IV, do Art. 46º da Resolução Nº 003/2013 (Regimento Interno) de 18 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de Assessor Parlamentar o Sr. JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Palhano-Ceará, aos 02 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

JOSÉ JOSIMAR DOMINGOS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:92F6B082

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º CP-001/2017 - SEINFRA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DA SEDE E DOS DISTRITOS, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS,PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.

Sessão Pública de licitação para recebimento, abertura, análise e julgamento das **"Documentação de Habilitação''** no dia **04/09/2017** e '' **Propostas de Preços"** no dia **20/09/2017** ás **09h:00min**, conforme atas;

CONSIDERANDO QUE, após a declaração do vencedor do certame,a falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s), manifestação esta que deverá ser consignada na ata da sessão, importará a decadência do direito de recurso prescrito no Art. 109, inciso I, da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, ficando assim a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto licitado ao licitante vencedor.
==========**ADJUDICATÁRIO**:======
RAZÃO SOCIAL: DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, COM SEDE Á RUA FRANCISCO SERGIO REBOUÇAS, 829, CEP: 62.900-000, VILA MATOSO, RUSSAS, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.842.734/0001-71.

REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ROBERTO FERREIRA LOUREIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA ALMIRANTE RUFINO, 1450, APTO 803, BLOCO 5, MONTESE, CEP: 60.420-312, FORTALEZA, CEARÁ, PORTADOR DO CPF Nº 499.844.463-87 E RG: 197969490 SSP/CE.
==========
VALOR GLOBAL DE R$ 745.126,29 (SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).
==========

Assim, nos termos da legislação vigente, e, considerando o que dispõe os autos do processo administrativo de licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º CP-001/2017-SEINFRA,** por intermédio da sua gestora abaixo assinado, vem, através do presente termo, **ADJUDICAR** o objeto licitado aos adjudicatários supracitados, conforme valores, quantidades e especificações técnicas acima citadas, e ainda, nos moldes das propostas vencedoras como se neste termo transcritas fossem.

PALHANO - CE, 29 de Setembro de 2017

JOAQUIM MIGUEL DE LIMA FILHO
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos
Prefeitura Municipal de Palhano

Publicado por:
Karla Maria Mateus
Código Identificador:F1114933

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Palhano, através da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, na pessoa do Sr. Secretário Joaquim Miguel de Lima Filho portador do CPF Nº 411.415.983-53, no uso de suas atribuições legais, e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação ter cumprido todas as exigências do procedimento de licitação da Modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º CP-001/2017 - SEINFRA,** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DA SEDE E DOS DISTRITOS, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS,PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, para tanto, venho através do presente termo**, HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Ao Setor de Licitação para que se efetue a elaboração do contrato da empresa adjudicada, constante no termo de adjudicação, parte integrante da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º CP-001/2017 - SEINFRA**.

PALHANO - CE, 29 de Setembro de 2017

JOAQUIM MIGUEL DE LIMA FILHO
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos
Prefeitura Municipal de Palhano

Publicado por:
Karla Maria Mateus
Código Identificador:658E36D0

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO - CNPJ Nº 07.488.679/0001-59, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS. **CONTRATADA: DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, COM SEDE Á RUA FRANCISCO SERGIO REBOUÇAS, 829, CEP: 62.900-000, VILA MATOSO, RUSSAS, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.842.734/0001-71. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PÚBLICA N.º C**P-001/2017-SEINFRA**. TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DA SEDE E DOS DISTRITOS, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS,PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS. **DO PREÇO GLOBAL:** R$ **745.126,29 (SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0501.25.452.0010.2.014 – MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS PELO PMP, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2017**. DA VIGÊNCIA**: **12 MESES** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE PALHANO**. SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM MIGUEL DE LIMA FILHO/ JOSÉ ROBERTO FERREIRA LOUREIRO**,** PALHANO-CE, 02 DE OUTUBRO DE 2017. KARLA MARIA MATEUS, PRESIDENTA DA CPL/PMP**.**

PALHANO - CE, 02 DE OUTUBRO DE 2017

KARLA MARIA MATEUS
Presidenta da CPL
Prefeitura Municipal de Palhano

Publicado por:
Karla Maria Mateus
Código Identificador:E783B2A0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/ 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ., No uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, nos termos do Art. 10º da Lei nº 710/17, de 02 de Maio de 2017**, CARLOS KEBER MARTINS,** do Cargo de Coordenador Geral de Transporte, **DAS – 15,** da Secretaria de Administração e Planejamento deste Município.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 03 de outubro de 2017.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:EB393EBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) DIÁRIAS, a Servidora que indica, dando outras providências:

NOME: Lauriza Maria Alves Santos
CARGO/FUNÇÂO: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude
DESTINO: Fortaleza
Nº DE DIÁRIA: 02 (duas)

VALOR UNITÁRIO: R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR CONCEDIDO: R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
DATA DA VIAGEM: 05 e 06/10/2017

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento da mesma para Fortaleza, para participar da Semana do Prefeito 2017 realizado pela Esplam.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar a Servidora o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 04 de outubro de 2017.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:31F8F86A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2017

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Paramoti-CE, para o Biênio de 2017 a 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, nos termos da Lei Municipal Nº 452, de 19 de dezembro de 2003, os conselheiros do Conselho Municipal de Educação, com os seus respectivos suplentes, para mandato de (02) dois anos, com a seguinte composição:

II – REPRESENTANTES DA COMUNIDADE

01(UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL

DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TITULAR: Israel Pereira da Silva

SUPLENTE: Maria Iracema Silva Queiroz

01(UM) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES

TITULAR: Antonio Clegineudo Oliveira Santos

SUPLENTE: Alfredo Gomes Almeida

01(UM) REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS

TITULAR: Francisca das Chagas de Sousa Rocha

SUPLENTE: Francisco Antônio Nascimento Barbosa

01(UM) REPRESENTANTE DE PAIS

TITULAR: Francisca Patrícia Queiroz Silva

SUPLENTE: Francisca Lúcia Santos Teixeira

01 REPRESENTANTE DE ALUNOS MAIORES DE 14 ANOS

TITULAR: Antônia Valéria Silva Lima

SUPLENTE: Marina Gonçalves Alves

II – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

01(UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

TITULAR: Ana Grasiele de Sousa Paiva

SUPLENTE: Edvângela Sousa Oliveira

01(UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR: Ana Paula Souza Costa

SUPLENTE: Maria Helenita Pinheiro Santos

01(UM) REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL

TITULAR: Antônio Wilson de Moura

SUPLENTE: José Orlando Santos Gomes

01(UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: Gisliana Braz dos Santos

SUPLENTE: Edvan de Almeida Ribeiro

01 REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: Maria de Fátima Alves Gomes

SUPLENTE: Marcos Júnior Santos Lopes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 04 de outubro de 2017.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:6EE1CF01

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pindoretama, depois de proceder à verificação e análise dos documentos de habilitação das licitantes participantes na **TOMADA DE PREÇOS Nº 20170911.02-TP**, referente à **Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Civil, na elaboração de projetos executivos de engenharia civil, memórias de cálculo, composição de BDI, planilhas orçamentárias, cronogramas físico financeiro e especificações**

técnicas, junto ao Município de Pindoretama, decidiram e julgaram HABILITADAS**:** PROJECTU – SERVIÇOS LTDA-ME e ALEXANDRE ARAUJO ROCHA-ME. **INABILITADA:** RODRIGO FORTE FERREIRA. As razões que motivaram tal decisão encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, junto ao processo licitatório no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Pindoretama e no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE. Comunicamos que a partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal de acordo com o Art. 109, Inciso i, alínea "a" da Lei 8.666/93. Caso não seja impetrado nenhum recurso fica a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, marcada para o dia **16/10/2017 as 09:00m.**

Pindoretama/CE, 04 de outubro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE CASTELO BRANCO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:6927EDF9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Ordenadora de despesas do Gabinete do Prefeito do município de Quixeré, torna público o Extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato Nº 0304.02/2017decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0702.01/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) DESTINADO AO VEÍCULO LOCADO PARA O GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, MEDIANTE PREGÃO, mediante PREGÃO.

CONTRATANTE: ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO.

CONTRATADO(A): AGS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA

PERCENTUAL ADITIVADO :

Lote 01 - GASOLINA COMUM

4,12 - 100%
4,29 - (X)

X = 4,00%, correspondente a um aumento de 4,00 % (quatro por cento).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2017.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Airlon Gonçalves de Sousa.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Jesuína Menezes de Araújo Oliveira.

Quixeré-CE, 04 de outubro de 2017.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:D9933F59

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 120/2017

Na Edição nº 1646, do Diário Oficial dos Municípios do Ceará, no dia 08 de março de 2017, ONDE SE LÊ: "CPF/MF sob nº 266.130.368-54", LEIA-SE "**CPF/MF SOB Nº 023.387.833-52**", passando a vigorar com a seguinte redação:

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2017

O Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, **JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Saboeiro.

RESOLVE:

Declarar estável no Serviço Público Municipal, o servidor **LEANDRO MATIAS DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 023.387.833-52, cargo de TECNICO EM AGROPECUÁRIA em virtude do cumprimento de três (03) anos de efetivo exercício no cargo, contados a partir de 03/06/2013, nos termos do art. 41, da Constituição Federal de 1.988, conforme consta do Feito Adm. nº 4.238/2016.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 16 de Fevereiro de 2017

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:2F7625BB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTABILIDADE DE SERVIDOR

PORTARIA 394/2017

A Prefeita Interina do Municipio de Saboeiro, Estado do Ceará, **MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipio de Saboeiro.

RESOLVE:

Declarar estável no Serviço Público Municipal, a servidora **Antonia Edilene Plácido de Lima** inscrita no CPF: 925.607.173-87, cargo de Auxiliar de Serviços em virtude do cumprimento de três (03) anos de efetivo exercício no cargo, contados a partir de 03 de junho de 2013, nos termos do art. 41, da Constituição Federal de 1988, conforme consta do feito administrativo 5.095/2017.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Saboeiro-CE, 03 de Outubro de 2017.

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE

Publicado por:
Silvia Maria de Brito
Código Identificador:A2940464

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTABILIDADE DE SERVIDOR

PORTARIA 395/2017

A Prefeita Interina do Municipio de Saboeiro, Estado do Ceará, **MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipio de Saboeiro.

RESOLVE:

Declarar estável no Serviço Público Municipal, a servidora **Maria Evanir Rodrigues** inscrita no CPF: 814.827.013-91 cargo de Auxiliar de Serviços em virtude do cumprimento de três (03) anos de efetivo exercício no cargo, contados a partir de 03 de junho de 2013, nos termos do art. 41, da Constituição Federal de 1988, conforme consta do feito administrativo 4.840/2017.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Saboeiro-CE, 03 de Outubro de 2017.

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE

Publicado por:
Silvia Maria de Brito
Código Identificador:3B95A02A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº 397/2017

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE, Prefeita Interina do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Conceder Licença Não Remunerada a servidora **Maria Evanir Rodrigues** inscrita no CPF: 814.827.013-91, Auxiliar de Serviços, lotada na secretaria de saúde do município, no período de **03 de outubro de 2017 a 03 de outubro de 2019**, nos termos do art. 110 da Lei Municipal nº 014/1997.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saboeiro, Ceará, aos (03) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

CERTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE
Prefeita Interina Municipal

Publicado por:
Silvia Maria de Brito
Código Identificador:8DEEBEB0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Saboeiro torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial nº 021/2017/PP. **OBJETO:** Aquisição de material de iluminação, material elétrico, material hidráulico e material de construção destinada a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Saboeiro. **Tipo Menor Preço por Lote**, com abertura prevista para o dia 18 de outubro de 2017, às 9h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Senador Miguel, nº 15 – Centro - Saboeiro - CE. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 8h às 12h, no endereço acima ou através do site:
www.tcm.ce.gov.br/licitações/.

Saboeiro-CE, 04 de outubro de 2017.

ANTONIO CARDOSO DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicar no DOE e jornal Diário do Nordeste do dia 05/10/2017

Publicado por:
Silvia Maria de Brito
Código Identificador:52ED88FE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2017.10.03 - 0001
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13.09.01/2017 - GB
CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO
CONTRATADA: M H DO N ALVES - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: com o valor global R$ 30.990,00 (trinta mil novecentos e noventa reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 0201.04.122.0005.2.004 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2017.
VIGÊNCIA: 03 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Outubro de 2017.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:5AD19FCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1257/2017 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor FRANCISCO MAIA JERÔNIMO, Motorista, Mat. 3471, RG 2005019007720, CPF 372.110.563-04, residente à Rua Maia Alarcon, Nº 714 A, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Fortaleza – Ceará, conduzindo dentre outros, a Sra. *Nilda Rosa da Silva,* com destino à Santa Clínica, na Rua Dr. João Moreira, 369 - Centro, no veículo Volare de placas OSB 9475, no dia 29 de setembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de setembro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:F3CD6F93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1258/2017 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS, Motorista, mat. 3909, RG 96002542921 2ª VIA SSP-CE, CPF 266.314.153-49, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4765, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo a Sra. *Maria Lucinda do Amaral,* com destino ao Centro de Reabilitação Sara Kubitschek, na Av. Juscelino Kubitschek, 4500 – Siqueira, no veículo Spin de placas PMN 8520, no dia 29 de setembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de setembro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E37CABF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1259/2017 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, Motorista, mat. 4632, CPF 020.182.523-64 e RG 2002015071291 SSPDC CE, residente à Rua Hercílio Pinheiro, Nº 526, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a cidade de Fortaleza – CE, conduzindo a Sra. *Francilda de Oliveira Fernandes,* com destino ao Hospital do Coração Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, na Avenida Frei Cirilo, 3480 – Messejana, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 29 de setembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 63,00 (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de setembro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:190A027C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1260/2017 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor GEYFEYSON MIRANDA ALVES MAIA, Mat. 0669, CPF 388.371.613-87 e RG 2003015036346 SSP CE, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 3964, Apto A, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a cidade de Fortaleza – CE, conduzindo a Sra. *Maria Suzana da Silva Alencar,* com destino ao Hospital Distrital Dr. Fernandes Távora, na Rua Francisco Calaça, 1260 - Barra do Ceará, na ambulância de Placas PMN 0419, no dia 29 de setembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 63,00 (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de setembro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:29BC01C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1261/2017 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor NARPTON MOREIRA MAIA, Motorista, mat. 3930, RG 190669689 SSP CE 2ª VIA, CPF 770.550.043-49, residente à Rua Monsenhor Otávio Santiago, Nº 331, Bairro 08 de Setembro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – CE, conduzindo a Sra. *Diomar Júlio Soares,* com destino à *Santa* Casa de Misericórdia, na Rua Barão do Rio Branco, 20 – Centro, na ambulância de placas OSK 0050, no dia 29 de setembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 63,00 (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade deFortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de setembro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:900CA531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1262/2017 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor ADRIANO FERNANDES MAIA DANIEL, Motorista, mat. 4340, RG 2005019007290 SSP CE, CPF 030.891.443-01, residente à Rua Raimundo Gomes de Oliveira, Nº 535, Bairro Macena, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. *José Emanuel Freitas Souza,* com destino ao Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira, na Av. Jornalista Tomaz Coelho, 1578 – Messejana, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 29 de setembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de setembro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:F73FB2D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1263/2017 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **LYNERAYLLY YANA MAIA**, Assistente Social, mat. 4608, RG 2007015025860 2ª VIA - SSP CE, CPF 012.379.533-83, residente na Rua Maia Alarcon, Nº 1010, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Russas – Ceará, para participar do Seminário do Programa Saúde na Escola na Macrorregião Litoral Leste/Jaguaribe, na 10a CREDE, na rua D. Lino, 156 - Centro, no dia 02 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 44,10** (quarenta e quatro reais e dez centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 44,10** (quarenta e quatro reais e dez centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Russas – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de setembro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:C45FBC21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1264/2017 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor FRANCISCO WILLIAM MARTINS FREIRE, Motorista, Mat. 0364, CPF 234.464.713-91 e RG 44854882 SSPDC CE, residente à Rua 16, Nº 97, Conjunto Sítio

São João, Jangurussu – Fortaleza-CE, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a cidade de Fortaleza – CE, conduzindo a paciente *Maria Gabriela Maia Galdino,* de alta da *Santa* Casa de Misericórdia, na Rua Barão do Rio Branco, 20 – Centro, no veículo Spin de placas PMJ 6120, no dia 30 de setembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de setembro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:628F164C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1265/2017 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor PEDRO DAMÁRIO DA SILVA, Motorista, Mat. 4601, CPF 008.225.913-59, RG 20160590641 SSP-CE, residente a Rua José Maurício Maia, nº 524, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, conduzindo a Sra. *Cíntia Maia de Oliveira,* com destino ao HGF - Hospital Geral de Fortaleza, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu, no veículo Fiesta de placas ORR 2275, no dia 30 de setembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de setembro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:6A20ED48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1266/2017 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora MARIA MOREIRA PITOMBEIRA, Auxiliar de Enfermagem, mat. 3614, RG 2006098033891 - SSP CE, CPF 088.396.033-87, residente na Rua Avelino Magalhães, Nº 4877, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, acompanhando a Sra. *Cíntia Maia de Oliveira,* com destino ao HGF - Hospital Geral de Fortaleza, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu, no veículo Fiesta de placas ORR 2275, no dia 30 de setembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 63,00 (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de setembro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:7622E440

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1267/2017 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS, Motorista, mat. 3909, RG 96002542921 2ª VIA SSP-CE, CPF 266.314.153-49, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4765, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo a Sra. *Maria José de Oliveira da Silva,* com destino ao HGF - Hospital Geral de Fortaleza, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu, na ambulância de placas OSK 0050, no dia 1° de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de setembro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E290B541

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1268/2017 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOELSON MAIA DA COSTA, Motorista, mat. 4793, CPF 037.533.883-78, RG 2004030048099 SSP-CE, residente a Rua Mons. Otávio Santiago, nº 343, Bairro 08 de Setembro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo a Sra. *Anália Celestina da Silva,* com destino ao HGF - Hospital Geral de Fortaleza, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 1° de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade deFortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de setembro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:681C9987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1269/2017 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, mat. 1086, RG 782.288 - 2ª VIA/SSP-CE, CPF 115.026.063-72, residente à Rua Alípio Franklin de Andrade, nº 3988, Centro, lotada na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza-Ceará, acompanhando a Sra. *Anália Celestina da Silva,* com destino ao HGF - Hospital Geral de Fortaleza, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 1° de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 63,00 (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de setembro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:A1F88B91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1270/2017 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor RILDSON RABELO VASCONCELOS, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 29 de setembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 438,48** (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 438,48** (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de setembro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:3E2E378F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1272/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor ANTÔNIO NEUDO MOREIRA MAIA, Conselheiro Tutelar, mat. 3982, RG 2000010334026 SSP-CE, CPF 360.072.503-34, residente na Rua Raimundo Pinto, nº 2344, José Mendes, com lotação na Secretaria do Trabalho e Ação Social, para efetuar viagem à Potiretama-CE, para participar do III Encontro Regional de Conselheiros Tutelares, Suplentes, ex-Conselheiros Tutelares, membros dos Executivos Municipais, CMDCA's e demais órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos, na Escola Maria de Oliveira, na Rua Antônio Gilberto de Menezes – s/n, no dia 02 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 44,10** (quarenta e quatro reais e dez centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 44,10** (quarenta e quatro reais e dez centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade dePotiretama – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de outubro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:C51397ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1273/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora JACQUELINE MAIA DA COSTA, Conselheira Tutelar, mat. 3370, RG 34731502000 – SSP-CE, CPF 926.345.163-04, residente à Av. Cap. José Rodrigues, Nº. 3725, lotada na Secretaria do Trabalho e Ação Social, para efetuar viagem à Potiretama-CE, para participar do III Encontro Regional de Conselheiros Tutelares, Suplentes, ex-Conselheiros Tutelares, membros dos Executivos Municipais, CMDCA's e demais órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos, na Escola Maria de Oliveira, na Rua Antônio Gilberto de Menezes – s/n, no dia 02 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 44,10 (quarenta e quatro reais e dez centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 44,10 (quarenta e quatro reais e dez centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Potiretama – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de outubro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:CB811310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1274/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora FRANCISCA VANDERLÉA SOARES DE OLIVEIRA, Conselheira Tutelar, mat. 0844, CPF 266.507.128-25, RG 262296693 – SSP-CE, residente à Rua Pio Afonso Chaves, Nº. 494, lotada na Secretaria do Trabalho e Ação Social, para efetuar viagem à Potiretama-CE, para participar do III Encontro Regional de Conselheiros Tutelares, Suplentes, ex-Conselheiros Tutelares, membros dos Executivos Municipais, CMDCA's e demais órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos, na Escola Maria de Oliveira, na Rua Antônio Gilberto de Menezes – s/n, no dia 02 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 44,10 (quarenta e quatro reais e dez centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 44,10 (quarenta e quatro reais e dez centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Potiretama – Ceará.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de outubro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:FE8491F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1275/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOSÉ AILTON FERNANDES MOREIRA, Motorista, mat. 4325, RG 2009010059541 SSP-CE, CPF 924.159.463-20, residente no Sítio Gangorrinha, com lotação na Secretaria do Trabalho e Ação Social, para efetuar viagem à Potiretama-CE, conduzindo Conselheiros Tutelares para participarem do III Encontro Regional de Conselheiros Tutelares, Suplentes, ex-Conselheiros Tutelares, membros dos Executivos Municipais, CMDCA's e demais órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos, na Escola Maria de Oliveira, na Rua Antônio Gilberto de Menezes – s/n, no dia 02 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 44,10 (quarenta e quatro reais e dez centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 44,10 (quarenta e quatro reais e dez centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade dePotiretama – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de outubro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:48076D43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1277/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS, Motorista, mat. 3909, RG 96002542921 2ª VIA SSP-CE, CPF 266.314.153-49, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4765, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. *Cesar Carlos Saldanha da Silva,* com destino a agência do INSS, na Rua Pedro Pereira, 383 – Centro, na ambulância de placas OSK 0050, no dia 02 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de outubro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:F6BEE7EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1278/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor PEDRO DAMÁRIO DA SILVA, Motorista, Mat. 4601, CPF 008.225.913-59, RG 20160590641 SSP-CE, residente a Rua José Maurício Maia, nº 524, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. *Manoel de Oliveira Teotônio,* com destino ao Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira, na Av. Jornalista Tomaz Coelho, 1578 – Messejana, na ambulância de placas OSK 0050, no dia 02 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de outubro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:24522A12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1279/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora THAÍS OLIVEIRA FARIA, Técnica de Enfermagem, mat. 4811, RG 20079129751 - SSP CE, CPF 063.433.873-07, residente na Localidade Toca do Rato, Zona Rural, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, acompanhando o Sr.

***Manoel de Oliveira Teotônio,* com destino ao Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira, na Av. Jornalista Tomaz Coelho, 1578 – Messejana, na ambulância de placas OSK 0050, no dia 02 de outubro do corrente ano.**

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 63,00 (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de outubro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:BC7A5721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1280/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor FRANCISCO MAIA JERÔNIMO, Motorista, Mat. 3471, RG 2005019007720, CPF 372.110.563-04, residente à Rua Maia Alarcon, Nº 714 A, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Fortaleza – Ceará, conduzindo dentre outros, o paciente *Alerrandro Maia Viana,* com destino ao Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social – Secretaria de Assistência Médica, no veículo Volare de placas OSB 9475, no dia 02 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de outubro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:88054C7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1281/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **LYNERAYLLY YANA MAIA**, Assistente Social, mat. 4608, RG 2007015025860 2ª VIA - SSP CE, CPF 012.379.533-83, residente na Rua Maia Alarcon, Nº 1010, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Russas – Ceará, para participar da 1a Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde – Macro Litoral Leste Jaguaribe, no CVT, na Travessa Pedro Araújo, S/N - Ipiranga, no dia 03 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 44,10** (quarenta e quatro reais e dez centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 44,10** (quarenta e quatro reais e dez centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Russas – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES
CHAVES, em 02 de outubro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:9B23C92C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1282/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **ÁDILA MARIA DE ALMEIDA MOURA**, Coordenadora do Departamento de Planejamento, Controle e Avaliação, mat. 0667, CPF 234.511.143-72, RG 127193-80 2ª VIA – SSP-CE, residente a Rua Pe. Vicente, nº. 1116, lotada na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Russas-CE, para participar da 1a Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde – Macro Litoral Leste Jaguaribe, no CVT, na Travessa Pedro Araújo, S/N - Ipiranga, no dia 03 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 77,62 (setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 77,62 (setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Russas – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de outubro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E674AA76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1283/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora WILZA CARLA CHAVES COLARES, Motorista, mat. 3928, RG 305244296 – 2a Via - SSP CE, CPF 778.511.963-53, residente no Sítio Barrinha, Zona Rural, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Russas – Ceará, para participar da 1a Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde – Macro Litoral Leste Jaguaribe, no CVT, na Travessa Pedro Araújo, S/N - Ipiranga, no dia 03 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 44,10 (quarenta e quatro reais e dez centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 44,10 (quarenta e quatro reais e dez centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Russas – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de outubro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:0DF729E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1284/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora KARLA GEANNY SARAIVA COSTA, Secretária Municipal de Saúde, Mat. 4613, CPF 892.508.773-15, RG 99002249072 – SSP-CE, residente a Rua Pe. Custódio, Nº. 70, Sítio Tabuleiro Alto, Limoeiro do Norte-Ce, lotada na Secretaria Municipal de Saúde -SEMS, para efetuar viagem à Russas-CE, participar da 1a Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde – Macro Litoral Leste Jaguaribe, no CVT, na Travessa Pedro Araújo, S/N - Ipiranga, no dia 03 de outubro do corrente ano

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 88,20 (oitenta e oito reais e vinte centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 88,20 (oitenta e oito reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Russas – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de outubro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:1FCAA588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1285/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor ÍTALO ALVES DE SOUZA, Motorista, mat. 4622, RG 20076136943 SSP-CE, CPF 068.910.083-36, residente na Rua Avelino Magalhães, s/n, Centro, com lotação na Secretaria do Trabalho e Ação Social, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, conduzindo a servidora Nildlaide Andreza Queiroz Gondim para participar da Reunião Ordinária do COEGEMAS – Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Ceará, no Auditório José Amorim Sobreira, sede da APRECE, na Rua Maria Tomásia, 230 - Aldeota, no dia 02 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade deFortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de outubro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:32AA04B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1286/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora NILDLAIDE ANDREZA QUEIROZ GONDIM, Terapeuta Ocupacional, mat. 3895, RG 95002489445 SSP-CE, CPF 783.868.373-49, residente na Av. José Américo, 150 – Apto. 1522, Parque Iracema – Fortaleza - CE, com lotação na Secretaria do Trabalho e Ação Social, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para participar da Reunião Ordinária do COEGEMAS – Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Ceará, no Auditório José Amorim Sobreira, sede da APRECE, na Rua Maria Tomásia, 230 - Aldeota, no dia 02 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade deFortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de outubro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:F03EF9D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 13.09.02/2017-STAS. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL HABITACIONAL DE INTERESSE LOCAL – PLHIS, PARA AS ETAPAS/PRODUTOS 02 E 03, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DO EDITAL. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO CERTAME SUPRACITADO: **EMPRESA HABILITADA: MÉTRICA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME, CNPJ N°. 97.422.950/0001-46**; **EMPRESA INABILITADA**: **CADAVAL ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME, CNPJ N°. 09.553.923/0001-45**. FICA ABERTO AUTOMATICAMENTE APÓS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO Á INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, EM CONFORMIDADE O ART. 109, INCISO I, ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. A COMISSÃO INFORMA QUE A ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE: www.tcm.ce.gov.br e www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. CASO NÃO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL DAR-SE-Á NO DIA **18 DE OUTUBRO DE 2017 ÀS 09:00 HORAS**. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL licitacaotabuleiro@gmail.com. DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:4F568729

